



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

RENAN SOUSA CAMPOS
Coordenador Especial de Articulação Institucional
(interino)

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Secretário de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDERSON LUIS JULIANO
Secretário de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

ROBERTO RIZZO BRANCO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XVI – Nº 5298

Sábado, 21 de outubro de 2017



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 7.573 de 20 de outubro de 2017

Revoga a lei 6.378/2006 e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado e vinculado à Superintendência de Esportes e Lazer do Instituto Municipal de Cultura e Esporte, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de contribuir na formulação das políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer da cidade de Petrópolis.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer é o órgão colegiado, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter permanente, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas de esportes e lazer, no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem as seguintes competências:

I – formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas para as atividades físicas, esportes e lazer do Município;

II – desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer do município;

III – propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

IV – contribuir com a Superintendência de Esportes e Lazer do Instituto Municipal de Cultura e Esportes do município de Petrópolis e com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

V – analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos da cidade;

VI – promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do conselho;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VIII – manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

IX – elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

X – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer, elaborado pela Superintendência de Esportes e Lazer do Instituto Municipal de Cultura e Esportes;

XI – promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XII – participar e contribuir na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

XIII – incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior e/ou órgãos de representação de classe, levando em conta as diferenças regionais e culturais;

XIV – colaborar com o Executivo Municipal na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal de esporte, recreação e lazer;

XV – prestar assessoria técnica e administrativa visando o melhor aproveitamento das unidades esportivas e recreativas da Prefeitura, sugerindo propostas e soluções quando necessário;

XVI – oferecer subsídios aos Poderes Executivo e Legislativo para a edição de normas legais e regulamentos que possam garantir o cumprimento da política municipal para o esporte;

XVII – acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais responsáveis pela administração e desenvolvimento da prática desportiva e afins;

XVIII – Assessorar tecnicamente o Poder Legislativo em projetos que tratem de matérias relacionadas à sua área de conhecimento, propondo alternativas que visem a melhoria da política de esporte em geral;

XIX – apoiar e incentivar as iniciativas relacionadas com a promoção e prática do esporte formal e não formal, da expressão corporal, e de atividades físicas e esportivas objetivando a preservação da saúde física e mental do cidadão;

XX – debater e aprofundar assuntos de interesse e ou relacionados com o esporte em geral, emitindo resoluções, pareceres conclusivos que, a título de colaboração, deverão ser encaminhados aos setores públicos e privados a quem possam servir;

XXI – colaborar, no que estiver à sua esfera de alcance, com os diversos segmentos sociais que se dedicam a atividades correlatas, na área do esporte, da recreação e do lazer popularizando-os;

XXII – elaborar e modificar seu regimento interno com anuência da maioria absoluta de seus membros, submetendo-o a homologação do chefe do poder executivo;

XXIII – solicitar ao Prefeito a indicação de conselheiros, titulares e/ou suplentes, em caso de vacância ou término de mandato, representantes do Poder Executivo Municipal;

XXIV – eleger, na primeira reunião do CMEL, dentre seus pares, a Comissão Executiva composta de 03 (três) membros: Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva;

XXV – formular a Política Municipal de Esportes e Lazer, a partir das Diretrizes da Conferência Municipal de Esportes e Lazer, que será convocada pelo Prefeito a cada 2 anos e será realizada até o último dia do mês de setembro com ampla participação da sociedade civil;

XXVI – convocar juntamente com o Chefe do Poder Executivo municipal, a Conferência Municipal de Esportes e Lazer, e convocar unilateralmente nos casos em que o Prefeito deixar de convocá-la após 30 (trinta) dias do prazo determinado;

XXVII – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Planejamento Anual e Relatório Anual de Esportes e Lazer, respeitando as recomendações da Conferência Municipal de Esportes e Lazer;

XXVIII – participar da organização da Conferência Municipal de Esportes e Lazer, inclusive da elaboração de seu Regimento Interno, tendo este que ser aprovado no plenário do Conselho;

Art. 4º – Cabe ao CMEL sugerir as prioridades sobre orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 5º – Cabe ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer se pronunciar sobre as prioridades e manifestar-se sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esportes e lazer, incluindo as atividades esportivas de densa prática comunitária, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 20 (vinte) membros titulares, assim distribuídos:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo a serem indicados pelo Prefeito;

II – 03 (quatro) representantes do Instituto Municipal de Cultura e Esportes do Município de Petrópolis,

III – 01 (um) representante do Departamento de Turismo de Petrópolis – TURISPETRO;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

VI – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – 1 (um) representante da CPTRANS.

IX – 10 (dez) representantes da Sociedade Civil assim distribuídos:

a) 1 (um) representante do segmento das academias;

b) 1 (um) representante do segmento das associações de moradores;

c) 1 (um) representante do CREF1 (conselho Regional de Educação Física)

d) 1 (um) representante do segmento das Instituições de Ensino Superior;

e) 1 (um) representante de entidade representativa do discente do Ensino Médio;

f) 1 (um) representante do segmento dos clubes;

g) 1 (um) representante do segmento de discentes de Ensino Superior em Educação Física

h) 1 (um) representante do segmento do cenário empresarial.

i) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência.

j) 1 (uma) representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

X – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Petrópolis, a ser indicado pelo seu Presidente.

Art. 7º – Cada membro do CMEL terá um suplente da mesma entidade que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 8º – A representação da Sociedade Civil será feita pelas entidades não governamentais legal e juridicamente constituídas, com atuação ininterrupta por, pelo, de 2 (dois) anos no Município de Petrópolis.

Parágrafo único – Em caso específico previsto nesta Lei, a representação da Sociedade Civil poderá ser exercida por pessoa física, como o representante do segmento de discentes de Ensino Superior em Educação Física.

Art. 9º – A eleição dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá na Conferência Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 10º – O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público coincidirá com o tempo do mandato popular de quem o outorgar, podendo ser substituído a qualquer momento.

Art. 11º – As entidades que faltarem, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa recusada pelo plenário do CMEL, no período de 12 (doze) meses perderá sumariamente e automaticamente sua representação no conselho. Sendo providenciado uma outra representação na mesma categoria.

Art. 12º – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse e permitido recondução por igual período.

Art. 13º – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14º – A função de Conselho Municipal de Esportes e Lazer será considerada, no âmbito municipal, de relevante interesse público, tendo seu exercício prioridade sobre qualquer outra função, sempre que o conselheiro for servidor público municipal.

Art. 15º – Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de remuneração, gratificação ou similar.

Art. 16º – As decisões do Conselho serão baixadas sob a forma de resolução assinada pelo seu presidente, e a Prefeitura deverá publicar em Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 17º – Caberá ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer eleger uma Comissão executiva composta de 03 (três) membros, assim discriminados:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Geral.

§ 1º – A Comissão executiva do Conselho será eleita entre os seus pares, na primeira reunião após a posse dos novos conselheiros, para um mandato de 2 (dois) anos. Ficando estabelecida a alternância de mandato nas funções de presidente e vice-presidente, para a representação do Poder Executivo e a Sociedade Civil, em cada mandato.

§ 2º – O representante do poder executivo, seja na função de presidente ou vice-presidente, será indicado pelo Prefeito.

§ 3º – O Secretário Geral poderá ser de qualquer segmento.

Art. 18º – O detalhamento da organização e do funcionamento do Conselho, bem como da sua estrutura interna e das respectivas atribuições, será disciplinado no Regimento Interno a ser aprovado em Resolução pelo CMEL, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, com a homologação do Prefeito, através de decreto.

Parágrafo único – O Regimento Interno de que trata o “caput” deste artigo poderá ser modificado, por proposta de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho e aprovado por maioria absoluta do Plenário, sendo homologado pelo Prefeito, através de decreto.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 6.378, de 15/09/2006 e outras disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 7.574 de 20 de outubro de 2017

Altera a lei municipal nº 3970/1978 – Código Tributário Municipal

Art.1º – O artigo 182 do da Lei 3970/1978 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 182 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constantes no parágrafo 1º deste artigo, ainda que não constitua a atividade preponderante do prestador:

§ 1º – Para efeito deste artigo, consideram-se prestação de serviços, dentre outras análogas, as seguintes:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02. Programação.

1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01. Medicina e biomedicina.

4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04. Instrumentação cirúrgica.

4.05. Acupuntura.

4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07. Serviços farmacêuticos.

4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10. Nutrição.

4.11. Obstetrícia.

4.12. Odontologia.

4.13. Ortopédia.

4.14. Próteses sob encomenda.

4.15. Psicanálise.

4.16. Psicologia.

4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01. Medicina veterinária e zootecnia.

5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04. Demolição.

7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08. Calafetação.

7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14. Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e especializações.

8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres, serviços de agenciamento também por meio de plataforma digital.

9.03. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06. Agenciamento marítimo.

10.07. Agenciamento de notícias.

10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01. Espetáculos teatrais.

12.02. Exibições cinematográficas.

12.03. Espetáculos circenses.

12.04. Programas de auditório.

12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10. Corridas e competições de animais.

12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12. Execução de música.

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01. Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.03. Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02. Assistência técnica.

14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07. Colocação de molduras e congêneres.

14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10. Tinturaria e lavanderia.

14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12. Funilaria e lanternagem.

14.13. Carpintaria e serralheria.

14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos. CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07. Franquia (franchising).

17.08. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12. Leilão e congêneres.

17.13. Advocacia.

17.14. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15. Auditoria.

17.16. Análise de Organização e Métodos.

17.17. Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20. Estatística.

17.21. Cobrança em geral.

17.22. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.23. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules

TABELA I

Cód.	Item	Alíquotas	Local da tributação
1. Serviços de informática e congêneres.			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	Estabelecimento prestador
1.02	Programação.	2%	Estabelecimento prestador
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	Estabelecimento prestador
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%	Estabelecimento prestador
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	Estabelecimento prestador
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	Estabelecimento prestador
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	Estabelecimento prestador
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	Estabelecimento prestador
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	Estabelecimento prestador
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	Estabelecimento prestador
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	Em cada Município em cujo território haja extensão
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	Local da instalação
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01	Medicina e biomedicina.	2%	Estabelecimento prestador
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%	Estabelecimento prestador
4.05	Acupuntura.	2%	Estabelecimento prestador
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	Estabelecimento prestador
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%	Estabelecimento prestador
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	Estabelecimento prestador
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	Estabelecimento prestador
4.10	Nutrição.	2%	Estabelecimento prestador
4.11	Obstetrícia.	2%	Estabelecimento prestador
4.12	Odontologia.	2%	Estabelecimento prestador
4.13	Ortótica.	2%	Estabelecimento prestador
4.14	Próteses sob encomenda.	2%	Estabelecimento prestador
4.15	Psicanálise.	2%	Estabelecimento prestador
4.16	Psicologia.	2%	Estabelecimento prestador
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	Estabelecimento prestador
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	Estabelecimento prestador
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	Estabelecimento prestador
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	Estabelecimento prestador
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	Estabelecimento prestador
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	Estabelecimento prestador
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	Estabelecimento prestador
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%	Estabelecimento prestador
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	Estabelecimento prestador
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador

ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03. Planos ou convênio funerários.

25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01. Serviços de assistência social.

28. *Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*

28.01. *Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*

29. *Serviços de biblioteconomia.*

29.01. *Serviços de biblioteconomia.*

30. *Serviços de biologia, biotecnologia e química.*

30.01. *Serviços de biologia, biotecnologia e química.*

31. *Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*

31.01. *Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*

32. *Serviços de desenhos técnicos.*

32.01. *Serviços de desenhos técnicos.*

33. *Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*

33.01. *Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*

34. *Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*

34.01. *Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*

35. *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*

35.01. *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*

36. *Serviços de meteorologia.*

36.01. *Serviços de meteorologia.*

37. *Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*

37.01. *Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*

38. *Serviços de museologia.*

38.01. *Serviços de museologia.*

39. *Serviços de ourivesaria e lapidação.*

39.01. *Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*

40. *Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.*

40.01. *Obras de arte sob encomenda.*

§ 2º – O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 2º – Fica a Lei Municipal nº 3.970/78 acrescida do artigo 193-A, com a seguinte redação:

Art. 193-A – A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica limitada ao mínimo de 2% (dois por cento) e ao máximo de 5% (cinco por cento).

Art. 3º – O artigo 220 da Lei Municipal nº 3970/78 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 220 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipóteses do § 2º do art. 182 desta Lei.

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do parágrafo 1º do artigo 182;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 parágrafo 1º do artigo 182;

Cód.	Item	Alíquotas	Local da tributação
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	Local da execução da obra
7.03	Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	Estabelecimento prestador
7.04	Demolição.	3%	Local da demolição
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	Local das edificações
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	Estabelecimento prestador
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
7.08	Calafetação.	5%	Estabelecimento prestador
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	Local da execução
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	Local da execução
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	Local da execução
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	Local do controle e tratamento
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	Estabelecimento prestador
7.14	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	Local da execução
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	Local da execução
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	Local da limpeza e dragagem
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	Local da execução da obra
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	Estabelecimento prestador
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	Estabelecimento prestador
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01	Ensino Regular Pré-Escolar, fundamental, médio e superior.		Estabelecimento prestador
	Quando se relacionarem ao ensino pré-escolar, fundamental e médio;	2%	Estabelecimento prestador
	Quando se relacionarem ao Ensino Superior, especialização;	3%	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2%	Estabelecimento prestador
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	Estabelecimento prestador
	Hospedagem de qualquer natureza em motéis (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	Estabelecimento prestador
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
	Serviços de agenciamento também por meio da plataforma digital	5%	Estabelecimento prestador
9.03	Guias de turismo.	2%	Estabelecimento prestador
10. Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada:		Estabelecimento prestador
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior	2%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	Estabelecimento prestador
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior.	2%	Estabelecimento prestador
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	Estabelecimento prestador
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	Estabelecimento prestador
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior	2%	Estabelecimento prestador
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	Estabelecimento prestador
10.06	Agenciamento marítimo.	5%	Estabelecimento prestador
10.07	Agenciamento de notícias.	5%	Estabelecimento prestador
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	Estabelecimento prestador
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	Estabelecimento prestador
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%	Estabelecimento prestador
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	Local onde o bem estiver guardado
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%	Local dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas

Cód.	Item	Alíquotas	Local da tributação
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%	Estabelecimento prestador
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%	Local do armazenamento, depósito
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01	Espectáculos teatrais.	5%	Local da execução
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	Local da execução
12.03	Espectáculos circenses.	5%	Local da execução
12.04	Programas de auditório.	5%	Local da execução
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	Local da execução
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	Local da execução
12.07	Shows, balés, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	Local da execução
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	Local da execução
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	Local da execução
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	Local da execução
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	Local da execução
12.12	Execução de música.	5%	Local da execução
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balés, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	Local da execução
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	Local da execução
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	Local da execução
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	Local da execução
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaçem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaçem e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	Estabelecimento prestador
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	Estabelecimento prestador
14. Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	Estabelecimento prestador
14.02	Assistência técnica.	5%	Estabelecimento prestador
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	Estabelecimento prestador
14.04	Recachutagem ou regeneração de pneus.	5%	Estabelecimento prestador
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%	Estabelecimento prestador
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	Estabelecimento prestador
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	Estabelecimento prestador
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%	Estabelecimento prestador
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	Estabelecimento prestador
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%	Estabelecimento prestador
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%	Estabelecimento prestador
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	Estabelecimento prestador
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	Estabelecimento prestador
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	Estabelecimento prestador
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	Estabelecimento prestador
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	Estabelecimento prestador
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	Estabelecimento prestador
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de Operações de Crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	Estabelecimento prestador
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	Estabelecimento prestador

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do parágrafo 1º do artigo 182;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do parágrafo 1º do artigo 182.

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do parágrafo 1º, do artigo 182;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do parágrafo primeiro do artigo 182;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do parágrafo 1º do artigo 182;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do parágrafo 1º, do artigo 182;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do parágrafo 1º do artigo 182;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do parágrafo 1º do artigo 182;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do parágrafo 1º do artigo 182;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do parágrafo 1º do artigo 182;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do parágrafo 1º do artigo 182;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 do parágrafo 1º do artigo 182;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do parágrafo 1º do artigo 182;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do parágrafo 1º do artigo 182;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do parágrafo 1º do artigo 182;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do parágrafo 1º do artigo 182;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do parágrafo 1º do artigo 182;

ZXXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do parágrafo 1º do artigo 182;

§1º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º – Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador do serviço executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do parágrafo 1º do artigo 182.

Art. 4º – Fica alterada a Tabela I da Lei Municipal nº 3.970/78, conforme anexo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ATO CONJUNTO GP Nº 05 de 19 de outubro de 2017

Republica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 2º Bimestre de 2017 e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º – Republicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 2º Bimestre de 2017, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Deliberação TCE/RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016, acrescido pelo Artigo 18 da Deliberação TCE/RJ nº 222, de 29 de Janeiro de 2002 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º – Republicar o Relatório de Gestão Fiscal da Administração Direta e Indireta do 1º Quadrimestre de 2017, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Deliberação TCE/RJ nº 265, de 20 de setembro de 2016, acrescido pelo Artigo 19 da Deliberação TCE/RJ nº 222, de 29 de Janeiro de 2002 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º – Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

- Anexo 01 A – Balanço Orçamentário Receitas;
- Anexo 01 B – Balanço Orçamentário Despesas;
- Anexo 02 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 04 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- Anexo 05 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Anexo 06 – Demonstrativo do Resultado Primário;
- Anexo 07 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 08 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado.

Relatório de Gestão Fiscal:

- Anexo 01 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada
- Anexo 03 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Cód.	Item	Alíquotas	Local da tributação
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	Estabelecimento prestador
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	Estabelecimento prestador
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	Estabelecimento prestador
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	Estabelecimento prestador
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	Estabelecimento prestador
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados a transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	Estabelecimento prestador
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	Estabelecimento prestador
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	Estabelecimento prestador
16. Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	Município onde está sendo executado o transporte
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	2%	Município onde está sendo executado o transporte
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		Estabelecimento prestador
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior	2%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	Estabelecimento prestador
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	2%	Estabelecimento prestador
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	Estabelecimento do tomador
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	Estabelecimento prestador
17.07	Franquia (franchising).	2%	Estabelecimento prestador
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	Estabelecimento prestador
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	Local da feira, exposição, congresso
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	Estabelecimento prestador
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	Estabelecimento prestador
17.12	Leilão e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
17.13	Advocacia.	2%	Estabelecimento prestador
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	Estabelecimento prestador
17.15	Auditoria.	2%	Estabelecimento prestador
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2%	Estabelecimento prestador
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	2%	Estabelecimento prestador
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	Estabelecimento prestador
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	Estabelecimento prestador
17.20	Estatística.	2%	Estabelecimento prestador
17.21	Cobrança em geral.		
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	Estabelecimento prestador
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior	2%	Estabelecimento prestador
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, julconsulta, cadastro, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	Estabelecimento prestador
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior	2%	Estabelecimento prestador
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%	Estabelecimento prestador
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
	Quando realizados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central	5%	Estabelecimento prestador
	Quando o prestador de serviço não se enquadrar na alínea anterior	2%	Estabelecimento prestador

Cód.	Item	Alíquotas	Local da tributação
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, exceto os serviços executados em águas marítimas, onde é devido ao local do estabelecimento prestador
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	Estabelecimento prestador
22. Serviços de exploração de rodovia.			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	Em cada Município em cujo território haja extensão
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	Estabelecimento prestador
25. Serviços funerários.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	Estabelecimento prestador
25.02	Translado intermunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	Estabelecimento prestador
25.03	Planos ou convênios funerários.	5%	Estabelecimento prestador
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	Estabelecimento prestador
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	Estabelecimento prestador
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos Correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos Correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
27. Serviços de assistência social.			
27.01	Serviços de assistência social.	2%	Estabelecimento prestador
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	Estabelecimento prestador
29. Serviços de biblioteconomia.			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%	Estabelecimento prestador
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	Estabelecimento prestador
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
32. Serviços de desenhos técnicos.			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%	Estabelecimento prestador
33. Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	Estabelecimento prestador
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	Estabelecimento prestador
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	Estabelecimento prestador
36. Serviços de meteorologia.			
36.01	Serviços de meteorologia.	2%	Estabelecimento prestador
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	Estabelecimento prestador
38. Serviços de museologia.			
38.01	Serviços de museologia.	2%	Estabelecimento prestador
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	Estabelecimento prestador
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%	Estabelecimento prestador

ANEXO AO DECRETO Nº 248 de 20 de outubro de 2017					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento em Ensino Fundamental	16.02.12.361.2007.2047	3.1.90.11.00	000		4.424.172,82
		3.1.91.13.00	000	4.024.172,82	
		3.1.90.11.00	065	4.424.172,82	
		3.1.91.13.00	065		1.683.196,13
Alimentação Escolar	16.02.12.361.2007.2048	3.3.90.30.00	000	400.000,00	
Atendimento Educação Infantil 0 a 6 anos	16.02.12.365.2007.2051	3.1.91.13.00	065		2.740.976,69
				8.848.345,64	8.848.345,64

– Anexo 04 – Demonstrativo das Operações de Crédito
– Anexo 08 – Demonstrativo dos Limites

BERNARDO ROSSI
Prefeito
HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA
Secretário de Fazenda
FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador Geral do Município
JUAREZ DOS REIS BORGES
Contador Geral – CRC/RJ 51939-0

DECRETO Nº 248 de 20 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.484 de 03 de janeiro de 2017 e Decreto nº 008 de 23 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, conforme solicitação constante no Proc. nº 47176/2017, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.848.345,64 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.484/2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 977 de 20 de outubro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar MARIA ESMERALDA BARROS COLLARES – mat. nº 10783-2, da Função Gratificada de Orientador Escolar, da Secretaria de Educação, a partir de 10/10/2017. (Of. nº 2393/17 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de outubro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Consumidor
defenda seus direitos

Rua Moreira da Fonseca, Centro
(ao lado da Secretaria de Educação)

PROCON

segunda a sexta
12h30 às 18h

Tel: 2246-8472
2246-8473
2246-8474

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
	(a)	(b)	(e)	(d)	Até 04/2017 (c)	% (b/a)	
RECEITAS CORRENTES	810.188.300,0	138.373.817,7	813.397.839,5	103.916.139,2	21.822.445,2	12,6	48.520.994,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	810.086.500,0	138.149.806,3	812.739.320,0	103.840.384,9	21.822.445,2	12,6	48.520.994,8
Impostos	196.245.000,0	30.428.132,1	196.245.000,0	92.404.348,4	0,0	0,0	0,0
Taxas	175.000.000,0	27.643.982,2	175.000.000,0	79.473.850,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	21.245.000,0	27.956.039,9	21.245.000,0	12.989.993,4	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	54.769.000,0	0,0	54.769.000,0	17.730.610,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para o Desenvolvimento Econômico	34.989.000,0	0,0	34.989.000,0	10.364.899,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IE)	19.800.000,0	3.618.833,1	19.800.000,0	7.374.923,3	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	7.384.500,0	1.618.949,2	7.384.500,0	2.652.272,5	0,0	0,0	0,0
Receita de Valores Mobiliários	1.073.500,0	119.995,5	1.073.500,0	244.095,8	0,0	0,0	0,0
Receita de Concessões e Permissões	6.291.000,0	1.498.653,7	6.291.000,0	2.411.171,7	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita do licenciamento de expl. bens públicos (lre dom. pub)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	628.000,0	78.988,6	628.000,0	225.606,0	35,9	5,8	40.394,4
RECEITAS CORRENTES	523.815.820,0	93.047.863,9	523.815.820,0	197.316.873,5	37,6	7,2	327.045.739,3
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.454.207,2	3.702,3	1.454.207,2	8.416,3	0,6	0,4	1.445.790,9
Transferências para o Combate à Fome	27.917.000,0	3.928.469,4	27.917.000,0	7.191.270,4	25,8	26,0	20.725.729,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	705.000,0	189.890,0	705.000,0	428.824,7	60,8	86,3	276.175,3
Multas e Juros de Mora	7.142.000,0	1.035.171,1	7.142.000,0	1.661.407,9	23,3	33,0	5.480.592,1
Indenizações e Restituições	20.000.000,0	2.605.736,7	20.000.000,0	4.976.606,3	24,9	37,3	15.023.393,7
Receita da Dívida Ativa	70.000,0	97.971,6	70.000,0	124.431,4	177,8	222,2	-54.431,4
Receitas Correntes Aportadas Período Amortiz. Da Atual RPPS	100.000,0	223.853,4	100.000,0	7.183.492,1	1.107,7	7,2	-6.534.972,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,0	223.853,4	100.000,0	7.183.492,0	1.107,7	7,2	-6.534.972,5
Transferências de Intergovernamentais	612.179,8	28.553,3	612.179,8	893.405,6	144,3	23,6	-271.225,8
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	36.339,7	195.000,0	36.339,7	6.300.086,4	17.339,6	47,7	-6.263.746,7
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Alvo Proveniente de Amort. de Emprést. e Fincanc.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	71.343.440,0	10.916.139,2	71.343.440,0	21.822.445,2	30,9	35,2	49.520.994,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) (IV) (V)	881.531.940,0	142.289.259,9	881.531.940,0	346.546.302,2	39,2	39,2	535.184.977,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANÇ. (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) (VII) (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (VIII) (VIII) (VIII) (VIII)	881.531.940,0	142.289.259,9	881.531.940,0	346.546.302,2	39,2	39,2	535.184.977,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IX) (Creditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superveniência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reabertura de Crédito Adicional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

Continua (2/3)

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:33h

Anexo 1 do RREO

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:33h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	820.258.500,0	830.340.641,1	29.255.470,1	616.540.384,9	213.800.256,2	148.825.406,5	280.188.046,2	550.152.594,9	259.482.713,7
DESPESAS CORRENTES	796.265.312,3	808.496.591,0	26.344.945,9	611.669.251,5	196.827.339,5	146.554.554,7	276.007.741,0	532.488.850,0	255.441.153,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.660.399,0	465.867.188,3	9.078.492,0	383.258.745,6	82.608.442,7	73.417.273,1	149.533.186,8	316.334.001,5	135.765.633,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.535.000,0	3.404.900,0	1.064.281,7	2.206.049,2	1.198.850,8	1.064.281,7	2.206.049,2	1.198.850,8	2.012.584,3
OUTRAS CORRENTES	318.069.913,3	339.224.502,7	16.202.172,2	226.204.456,7	113.020.046,0	72.072.999,9	124.268.505,0	214.955.997,7	117.662.935,9
DESPESAS DE CAPITAL	22.993.187,7	20.844.050,1	2.910.524,2	4.871.133,4	15.972.916,7	2.270.851,8	4.180.305,2	16.663.744,9	4.041.560,2
INVESTIMENTOS	13.493.187,7	10.734.239,5	691.409,6	745.183,3	9.989.056,2	51.737,2	54.355,1	10.679.884,4	53.075,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0	0,0	200.000,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.300.000,0	9.909.810,6	2.219.114,6	4.125.950,1	5.783.860,5	2.219.114,6	4.125.950,1	5.783.860,5	3.988.485,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	61.223.440,0	59.921.440,0	-328.327,6	58.472.746,4	1.448.693,6	9.992.360,5	19.102.756,7	40.818.683,3	15.184.894,4
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	881.481.940,0	890.262.081,1	28.927.142,5	675.013.131,3	215.248.949,8	158.817.767,0	299.290.802,9	590.971.278,2	274.667.608,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + SUPERÁVIT (XIII))	881.481.940,0	890.262.081,1	28.927.142,5	675.013.131,3	215.248.949,8	158.817.767,0	299.290.802,9	590.971.278,2	274.667.608,1
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				675.013.131,3			346.546.302,2		346.546.302,2

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2017 (f)		No Bimestre	Até 04/2017 (h)		
DESPESAS CORRENTES	61.223.440,0	59.921.440,0	-328.327,6	58.472.746,4	1.448.693,6	9.992.360,5	19.102.756,7	40.818.683,3	15.184.894,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.215.440,0	59.913.440,0	-328.327,6	58.467.146,4	1.446.293,6	9.990.760,5	19.100.356,7	40.813.083,3	15.182.494,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,0	8.000,0	0,0	5.600,0	2.400,0	1.600,0	2.400,0	5.600,0	2.400,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	61.223.440,0	59.921.440,0	-328.327,6	58.472.746,4	1.448.693,6	9.992.360,5	19.102.756,7	40.818.683,3	15.184.894,4

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:33h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS 3,8
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	820.258.500,0	830.340.641,2	29.255.470,1	616.540.384,9	91,3	213.800.256,3	148.825.406,4	280.188.046,1	93,6	550.152.595,1
Legislativa	29.087.050,0	29.087.050,0	1.084.569,4	25.398.208,8	3,8	3.688.841,2	4.228.574,8	8.440.334,8	2,8	20.646.715,2
Ação Legislativa	2.040.474,5	1.986.000,0	6.000,0	1.886.000,0	0,3	100.000,0	319.076,1	630.065,0	0,2	1.355.935,0
Administração Geral	23.780.710,0	23.862.842,5	1.078.569,4	20.437.578,8	3,0	3.425.263,7	3.438.424,1	6.893.759,0	2,3	16.969.083,5
Comunicação Social	295.865,5	268.207,5	0,0	104.630,0	0,0	163.577,5	44.209,8	66.314,8	0,0	201.892,7
Previdência Básica	2.970.000,0	2.970.000,0	0,0	2.970.000,0	0,4	0,0	426.864,8	850.196,1	0,3	2.119.803,9
Essencial à Justiça	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Administração	68.163.010,0	68.527.758,5	5.837.698,2	56.804.327,8	8,4	11.723.430,7	10.774.526,3	19.286.416,1	6,4	49.241.342,4
Defesa da Ordem Jurídica	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Planejamento e Orçamento	400.000,0	52.145,3	0,0	0,0	0,0	52.145,3	0,0	0,0	0,0	52.145,3
Administração Geral	55.796.010,0	57.491.730,9	2.677.351,8	52.474.093,9	7,8	5.017.637,0	9.649.297,1	17.012.584,4	5,7	40.479.146,5
Administração Financeira	10.000,0	53.462,6	33.944,6	38.200,1	0,0	15.262,5	33.944,6	38.200,1	0,0	15.262,5
Controle Interno	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Normatização e Fiscalização	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Ordenamento Territorial	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Administração de Receitas	3.750.000,0	3.273.000,0	401.306,0	1.026.183,8	0,2	2.246.816,2	414.624,0	1.018.216,8	0,3	2.254.783,2
Comunicação Social	2.225.000,0	3.365.000,0	374.731,8	374.731,8	0,1	2.990.268,2	69.341,0	69.341,0	0,0	3.295.659,0
Assistência ao Idoso	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	560.000,0	560.000,0	0,0	0,0	0,0	560.000,0	0,0	0,0	0,0	560.000,0
Assistência Comunitária	77.000,0	77.000,0	0,0	0,0	0,0	77.000,0	0,0	0,0	0,0	77.000,0
Previdência Básica	2.800.000,0	3.110.419,7	2.260.000,0	2.797.049,1	0,4	313.370,7	516.955,6	1.054.004,7	0,4	2.056.415,1
Outros Encargos Especiais	2.435.000,0	435.000,0	90.364,1	94.069,1	0,0	340.930,9	90.364,1	94.069,1	0,0	340.930,9
Segurança Pública	460.000,0	1.073.880,0	2.977,6	2.977,6	0,0	1.070.902,3	0,0	0,0	0,0	1.073.880,0
Administração Geral	35.000,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
Formação de Recursos Humanos	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Policimento	80.000,0	693.880,0	0,0	0,0	0,0	693.880,0	0,0	0,0	0,0	693.880,0
Defesa Civil	260.000,0	290.000,0	0,0	0,0	0,0	290.000,0	0,0	0,0	0,0	290.000,0
Informação e Inteligência	60.000,0	30.000,0	2.977,6	2.977,6	0,0	27.022,4	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Assistência Social	11.362.000,0	11.461.495,3	840.788,1	10.324.249,9	1,5	1.137.245,5	2.104.250,7	3.528.117,9	1,2	7.933.377,4
Administração Geral	425.000,0	363.320,0	147.003,2	266.393,4	0,0	96.926,6	141.889,7	166.537,7	0,1	196.782,3
Assistência ao Idoso	30.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,0	10.000,0	0,0	508,0	0,0	9.492,0	0,0	508,0	0,0	9.492,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,0	309.834,7	57.298,4	205.937,8	0,0	103.896,9	81.555,2	101.083,8	0,0	208.750,9
Assistência Comunitária	4.148.000,0	4.620.160,6	636.486,6	3.872.739,8	0,6	747.420,8	817.475,6	1.354.979,2	0,5	3.265.181,4
Alimentação e Nutrição	6.524.000,0	6.157.180,0	0,0	5.978.670,9	0,9	178.509,1	1.063.330,1	1.905.009,1	0,6	4.252.170,9

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:33h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS 0.0
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	881.481.940,0	890.262.081,2	28.927.142,5	675.013.131,3	100,00	215.248.950,0	158.817.766,9	299.290.802,8	100,00	590.971.278,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2017 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2017 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	61.223.440,0	59.921.440,0	-328.327,6	58.472.746,4	8,7	1.448.693,6	9.992.360,5	19.102.756,7	6,4	40.818.683,3
Legislativa	505.440,0	505.440,0	0,0	505.000,0	0,1	440,0	80.972,4	157.373,2	0,1	348.066,8
Previdência do Regime Estatutário	505.440,0	505.440,0	0,0	505.000,0	0,1	440,0	80.972,4	157.373,2	0,1	348.066,8
Administração	8.000.000,0	8.000.000,0	0,0	7.500.000,0	1,1	500.000,0	1.077.168,9	2.072.734,2	0,7	5.927.265,8
Previdência do Regime Estatutário	8.000.000,0	8.000.000,0	0,0	7.500.000,0	1,1	500.000,0	1.077.168,9	2.072.734,2	0,7	5.927.265,8
Previdência Social	1.158.000,0	1.158.000,0	72.672,4	309.746,4	0,0	848.253,6	143.202,0	253.482,2	0,1	904.517,9
Administração Geral	8.000,0	8.000,0	0,0	5.600,0	0,0	2.400,0	1.600,0	2.400,0	0,0	5.600,0
Previdência do Regime Estatutário	1.150.000,0	1.150.000,0	72.672,4	304.146,4	0,0	845.853,6	141.602,0	251.082,2	0,1	898.917,9
Saúde	21.960.000,0	21.960.000,0	0,0	21.960.000,0	3,3	0,0	3.284.052,5	5.787.507,8	1,9	16.172.492,2
Previdência do Regime Estatutário	21.960.000,0	21.960.000,0	0,0	21.960.000,0	3,3	0,0	3.284.052,5	5.787.507,8	1,9	16.172.492,2
Educação	28.600.000,0	28.298.000,0	-401.000,0	28.198.000,0	4,2	100.000,0	5.406.964,8	10.831.659,3	3,6	17.466.340,7
Previdência do Regime Estatutário	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Ensino Fundamental	22.500.000,0	21.198.000,0	-401.000,0	21.198.000,0	3,1	0,0	5.005.268,5	9.544.796,5	3,2	11.653.203,5
Educação Infantil	7.000.000,0	7.000.000,0	0,0	7.000.000,0	1,0	0,0	401.696,3	1.286.862,9	0,4	5.713.137,2

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:33h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	65.482.987,6	62.028.413,2	65.663.048,9	62.886.945,9	61.149.314,1	63.567.471,3	74.684.598,5	102.459.256,4	108.191.271,6	83.553.962,3	76.950.665,0	71.300.743,9	897.918.677,9	867.063.320,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	13.316.248,9	13.768.160,5	12.919.178,2	13.846.679,8	14.453.308,9	16.609.458,3	21.281.651,7	14.998.050,9	44.455.390,4	17.520.825,9	15.493.546,5	14.934.585,6	213.597.085,6	196.245.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	3.359.847,9	2.944.705,6	3.472.681,3	3.084.473,5	3.280.865,3	2.908.884,0	3.339.599,2	3.165.730,2	27.725.470,6	6.924.815,1	4.948.522,6	3.366.635,2	68.522.230,5	60.500.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.257.449,3	5.907.205,7	6.198.931,7	5.992.955,9	7.586.252,2	8.518.957,0	5.671.912,0	7.151.086,0	7.285.453,8	5.326.390,9	5.508.683,9	6.468.718,0	77.873.996,4	75.500.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.448.008,8	1.251.253,3	1.273.313,2	958.890,4	808.995,1	1.791.647,5	1.328.751,5	1.168.426,4	929.323,2	1.074.817,8	838.003,3	974.744,7	13.846.175,2	15.000.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	857.008,8	2.308.671,8	438.733,9	2.499.765,5	1.584.460,4	2.270.081,5	9.710.236,7	2.375.343,6	387.553,8	2.120.437,4	2.616.961,6	2.920.823,0	30.090.078,0	24.000.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	1.393.934,1	1.356.324,1	1.535.518,1	1.310.594,5	1.192.735,9	1.119.888,3	1.231.152,3	1.137.464,7	8.127.589,0	2.074.364,7	1.581.375,1	1.203.664,7	23.264.605,5	21.245.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.192.720,7	4.561.895,5	4.831.933,5	4.330.998,6	4.874.688,4	4.224.372,6	4.163.712,2	5.812.951,1	4.660.325,6	4.034.106,4	4.769.013,9	4.276.176,8	54.732.895,3	54.769.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	818.041,4	991.554,9	908.414,8	625.785,7	502.738,7	412.065,2	598.915,5	7.801.623,2	459.639,1	577.339,1	662.559,4	955.689,9	15.314.366,9	7.364.500,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	96.993,7	80.110,8	115.417,8	95.433,3	71.826,1	76.441,2	61.100,6	58.804,0	95.686,4	51.521,1	44.234,6	34.163,9	881.733,5	628.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.825.584,6	39.978.926,8	44.174.527,9	40.426.032,4	38.673.369,3	40.180.646,2	46.531.716,5	60.856.055,4	57.410.827,9	59.216.771,0	53.670.876,4	49.482.092,4	575.427.426,8	580.139.820,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	5.297.266,0	4.376.399,9	4.852.846,3	3.934.886,9	3.199.849,2	3.884.281,0	7.086.816,0	11.078.413,9	4.733.270,5	6.067.925,4	3.801.927,1	4.580.675,7	62.894.557,9	53.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	45.342,2	45.342,2	45.342,2	45.342,2	45.342,2	45.342,2	45.342,2	45.342,2	55.968,9	55.968,9	55.968,9	55.968,9	586.613,2	470.000,0
Cota-Parte do ITR	752,9	7.160,9	15.275,1	1.303,5	19.058,5	200.859,1	20.590,6	12.925,3	7.169,8	4.033,8	518,2	1.172,1	290.819,8	150.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	12.749.229,0	11.923.227,6	11.675.964,3	11.635.720,5	11.490.801,2	12.192.959,4	12.156.895,9	13.547.628,7	16.768.820,6	15.182.960,6	15.614.293,4	16.441.347,4	161.379.848,6	182.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	1.479.583,3	1.245.264,9	1.000.366,1	848.784,1	698.248,3	478.972,5	640.317,4	638.376,3	9.703.578,2	8.582.030,1	5.770.176,3	3.562.092,2	34.647.789,7	32.000.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	333.709,3	154.353,5	314.023,1	272.634,8	298.551,4	273.221,1	346.701,2	376.261,0	308.334,5	303.315,1	302.159,4	321.714,6	3.604.979,0	4.000.000,0
Transferências do FUNDEB	11.814.733,7	9.887.309,9	9.502.395,5	10.281.326,7	9.112.849,8	9.267.675,2	11.689.814,7	11.706.980,3	13.615.588,1	11.076.452,3	12.171.734,1	10.297.194,7	130.424.035,0	132.800.000,0
Outras Transferências Correntes	13.104.968,2	12.339.867,9	16.768.315,3	13.406.033,7	13.808.668,7	13.837.335,7	14.545.238,5	23.450.147,7	12.218.097,3	17.944.084,8	15.954.099,0	14.221.926,8	181.598.783,6	175.719.820,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.233.398,3	2.647.764,7	2.713.576,3	3.562.015,7	2.573.382,7	2.064.487,8	2.047.502,0	12.931.771,8	1.109.402,2	2.153.398,8	2.310.434,2	1.618.035,3	37.965.169,8	27.917.000,0
DEDUÇÕES (II)	6.859.253,4	6.432.998,1	6.471.241,1	5.837.500,8	6.639.030,9	6.051.986,5	6.638.393,2	8.625.443,4	9.042.631,4	8.247.386,7	8.228.606,7	7.295.759,9	86.370.258,1	92.857.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	2.420.782,1	2.672.499,7	3.009.660,6	2.489.766,5	3.008.933,3	2.414.814,4	2.373.637,4	3.987.710,7	2.727.203,0	2.208.139,9	3.119.598,0	2.303.191,8	32.735.937,4	34.933.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	195.017,3	210.148,7	216.798,2	0,0	479.727,4	222.045,2	205.423,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.529.190,4	3.600.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.243.454,0	3.550.349,7	3.244.782,3	3.347.734,3	3.150.370,2	3.415.126,9	4.059.332,6	4.637.732,7	6.315.428,4	6.039.246,8	5.109.008,7	4.992.594,1	52.105.160,7	54.324.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	58.623.734,2	55.595.415,1	59.191.807,4	57.049.444,7	54.510.283,2	57.515.484,8	68.046.205,3	93.833.813,0	99.148.840,2	75.306.575,6	68.722.058,3	64.004.958,0	811.548.419,8	774.206.320,0

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 811.548.419,89

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:33h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRP, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.343.440,0	71.343.440,0	21.822.445,1	23.491.458,4
RECEITAS CORRENTES (VIII)	67.151.440,0	67.151.440,0	20.087.539,0	22.126.808,2
Recursos de Contribuições	63.965.440,0	63.965.440,0	18.787.488,2	20.896.375,1
Patronal	63.965.440,0	63.965.440,0	18.787.488,2	20.896.375,1
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atual	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	3.186.000,0	3.186.000,0	1.300.050,8	1.269.433,1
Recursos Patrimoniais	120.000,0	120.000,0	6.514,3	56.988,3
Recursos de Serviços	5.000,0	5.000,0	0,0	597,8
Outras Receitas Correntes	4.067.000,0	4.067.000,0	1.728.391,8	1.306.464,1
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	71.343.440,0	71.343.440,0	21.822.445,1	23.491.458,4
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	558.000,0	558.000,0	152.176,2	152.076,2
ADMINISTRAÇÃO (XII)	558.000,0	558.000,0	152.176,2	152.076,2
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII+XI)	558.000,0	558.000,0	152.176,2	152.076,2

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRP, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.220.000,0	39.220.000,0	10.412.867,0	11.435.427,2
RECEITAS CORRENTES	39.220.000,0	39.220.000,0	10.412.867,0	11.435.427,2
Recursos de Contribuições de Seguradoras	34.933.000,0	34.933.000,0	10.388.132,6	10.300.512,9
Patronal	34.933.000,0	34.933.000,0	10.388.132,6	10.300.512,9
Pessoal Civil	33.998.000,0	33.998.000,0	10.107.272,5	10.052.792,3
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	790.000,0	790.000,0	209.781,6	211.211,4
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	145.000,0	145.000,0	41.078,5	36.509,2
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	38.000,0	38.000,0	6.868,9	8.136,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atual	625.000,0	625.000,0	39.168,0	138.985,2
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Patrimoniais	625.000,0	625.000,0	39.168,0	138.985,2
Recursos de Serviços	20.000,0	20.000,0	7.798,3	7.161,8
Outras Receitas Correntes	3.628.000,0	3.628.000,0	8.699,5	867.730,1
Demais Receitas Correntes	3.600.000,0	3.600.000,0	976.656,4	976.656,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	71.343.440,0	71.343.440,0	21.822.445,1	23.491.458,4
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	110.563.440,0	110.563.440,0	32.235.412,1	34.928.895,6
ADMINISTRAÇÃO (XIII)	110.563.440,0	110.563.440,0	32.235.412,1	34.928.895,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)=(XIII+XII)	110.563.440,0	110.563.440,0	32.235.412,1	34.928.895,6

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.047.440,0	110.048.440,0	36.616.126,6	33.771.330,1
ADMINISTRAÇÃO	5.028.440,0	5.023.440,0	1.902.866,2	1.494.912,3
Despesas Correntes	5.018.440,0	5.013.440,0	1.794.781,5	1.492.488,3
Despesas de Capital	10.000,0	10.000,0	2.424,0	2.424,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.024.000,0	105.013.000,0	34.814.167,2	32.278.417,8
Pessoal Civil	89.001.000,0	89.001.000,0	27.233.929,2	27.233.929,2
Aposentadorias	16.000.000,0	16.000.000,0	5.036.164,4	5.036.164,4
Pensões	25.000,0	25.000,0	4.902,0	3.324,2
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de RPPS para e RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	115.071.440,0	115.036.440,0	38.553.292,8	36.731.764,4
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(II+XIV)	225.634.880,0	225.600.000,0	70.788.704,9	71.660.660,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII)-(II+XIV)	-154.291.440,0	-154.262.000,0	-49.966.259,8	-48.169.201,6

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2017	Até 2º Bim/2016
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Inadimplência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VIII)=(VII+V)	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Abr/2017	Dez/2016
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	1.851,9	97.438,7
Bancos Conta Movimento		97.438,7	609.879,7
Investimentos		283.460,2	0,0
Outros Bens e Direitos		0,0	707.318,4
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	382.631,3	707.318,4

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 14/09/2017 17:34h Anexo 4 do RREO

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 14/09/2017 17:34h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

RF - art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 28/Fev/2017 (b)	Em 30/Abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	144.632.177,2	156.031.807,6	155.925.108,7
DEDUÇÕES (II)	29.572.536,4	95.624.790,2	98.519.591,5
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.596.377,0	109.059.420,9	110.398.168,2
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	16.023.840,6	13.434.630,7	11.878.576,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	115.059.640,8	60.407.017,4	57.405.517,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	134.680.059,7	146.536.223,6	146.732.666,8
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-19.620.418,9	-86.129.206,2	-89.327.149,6

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2017 até Abr/2017 (c - a)
VALOR	-3.197.943,4	-69.706.730,7

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2016	Em 28/Fev/2017	Em 30/Abr/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	1.977.655.286,0	1.977.655.286,0	1.977.655.286,0
Passivo Atuarial	1.977.655.286,0	1.977.655.286,0	1.977.655.286,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	-442.212,9	927.374,0	392.631,3
Ativo Disponível	97.438,7	358.434,7	392.631,3
Investimentos do RPPS	609.879,7	568.939,3	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	1.149.531,3	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	1.978.097.498,9	1.976.727.912,0	1.977.262.654,7
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XII) = (IX - X)	1.978.097.498,9	1.976.727.912,0	1.977.262.654,7

Fonte : informações Magnéticas das Unidades Gestoras

SIGFIS - Versão 2017

Emissão: 14/09/2017 17:34h

Anexo 5 do RREO

RF - art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	877.791.760,0	336.961.678,3	324.126.081,5
Recargas Tributárias	192.245.000,0	92.404.948,4	87.426.428,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	60.500.000,0	42.985.443,6	40.113.115,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	75.500.000,0	24.589.246,7	23.944.698,8
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	15.000.000,0	3.816.886,9	4.255.738,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	24.000.000,0	12.986.993,4	6.298.627,3
Outras Recargas Tributárias	21.245.000,0	37.827.161,8	40.140.503,0
Recarga de Contribuição	102.120.440,0	30.452.238,6	32.434.457,0
Outras Recargas de Contribuições	19.800.000,0	7.374.923,2	7.706.046,0
Recarga Patrimonial Líquida	1.193.500,0	250.610,1	221.281,9
Recarga Patrimonial	7.484.500,0	2.661.741,8	3.236.617,2
(-) Aplicações Financeiras	6.291.000,0	2.411.131,7	3.015.335,3
Transferências Correntes	528.915.620,0	197.324.289,8	182.445.623,1
Cota Parte FPM (80%)	42.400.000,0	15.347.039,2	13.806.674,0
Cota Parte ICMS (80%)	145.600.000,0	51.205.937,5	42.816.359,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	376.000,0	179.100,4	145.095,0
Convênios	1.454.207,2	84.163	532.777,3
Outras Transferências Correntes	335.985.612,8	130.593.796,4	125.144.716,9
Demais Recargas Correntes	32.617.000,0	9.145.268,2	13.863.245,5
Dívida Ativa	20.000.000,0	4.976.606,3	9.020.502,3
Diversas Recargas Correntes	126.17.000,0	4.188.661,9	4.872.743,2
RECEITAS DE CAPITAL (II)	648.519,5	7.183.883,8	712.383,8
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	107.000,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,1	0,0
Transferências de Capital	648.519,5	7.183.492,1	605.383,8
Convênios	36.339,7	6.300.066,4	216.023,8
Outras Transferências de Capital	612.179,8	883.405,7	389.360,0
Outras Recargas de Capital	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II+IV-V)	648.519,5	7.183.492,1	605.383,8
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	878.440.279,5	344.135.170,4	324.731.465,3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	888.418.031,1	670.141.937,9	579.421.846,9	295.110.497,7	309.507.231,9
Personal e Encargos Sociais	525.780.628,3	441.725.932,0	298.360.178,7	168.633.543,5	168.805.032,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.404.900,0	2.206.049,2	816.416,0	2.206.049,2	816.416,0
Outras Despesas Correntes	339.232.502,7	226.210.056,7	274.255.252,3	124.270.905,0	139.885.783,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	865.013.131,1	667.935.948,7	576.665.430,9	292.904.448,5	308.690.815,9
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.844.050,1	4.871.133,4	23.318.602,0	4.180.305,2	11.225.469,5
Investimentos	10.734.239,5	745.183,3	18.162.259,0	54.355,1	7.592.156,6
Inversões Financeiras	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	9.909.810,6	4.125.943,0	6.166.343,0	4.125.950,1	3.633.312,9
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIV)	10.934.239,5	745.183,3	18.162.259,0	54.355,1	7.592.156,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	876.947.370,6	668.681.132,0	590.767.688,9	292.958.803,6	316.282.972,5
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	1.462.908,9	-324.545.861,6	-266.038.224,6	51.176.366,8	8.448.492,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		6.239.690,0

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras
Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

SIGFIS - Versão 2017

Emissão: 14/09/2017 17:34h

Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

R\$1,00

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	2016	2017	2016	2017	Até 2º Bim/2017	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS	195.700.000,0	195.700.000,0	195.700.000,0	195.700.000,0	84.822.786,1	43,34
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.900.000,0	80.900.000,0	80.900.000,0	80.900.000,0	47.951.989,4	59,27
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.500.000,0	60.500.000,0	60.500.000,0	60.500.000,0	42.965.443,6	71,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.400.000,0	20.400.000,0	20.400.000,0	20.400.000,0	4.986.545,8	24,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000.000,0	15.000.000,0	15.000.000,0	15.000.000,0	3.816.888,9	25,45
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000.000,0	15.000.000,0	15.000.000,0	15.000.000,0	3.816.888,9	25,45
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.800.000,0	75.800.000,0	75.800.000,0	75.800.000,0	25.008.132,0	32,99
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.800.000,0	75.800.000,0	75.800.000,0	75.800.000,0	24.589.246,7	32,57
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	300.000,0	300.000,0	300.000,0	300.000,0	418.885,3	139,63
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000.000,0	24.000.000,0	24.000.000,0	24.000.000,0	8.045.775,8	33,52
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000.000,0	24.000.000,0	24.000.000,0	24.000.000,0	8.045.775,8	33,52
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF art. 153, §º, III)	15.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	271.620.000,0	271.620.000,0	271.620.000,0	271.620.000,0	112.281.390,5	41,34
2.1-Cota-Parte FPM	53.000.000,0	53.000.000,0	53.000.000,0	53.000.000,0	19.183.796,7	36,20
2.1.1-Parcela referente a CF art. 159, I, alínea b	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.2-Parcela referente a CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente a CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	182.000.000,0	182.000.000,0	182.000.000,0	182.000.000,0	64.007.422,0	35,17
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1986	470.000,0	470.000,0	470.000,0	470.000,0	223.875,5	47,63
2.4-Cota-Parte PIS-Etapação	4.000.000,0	4.000.000,0	4.000.000,0	4.000.000,0	1.235.523,6	30,89
2.5-Cota-Parte PIS-Contribuinte	150.000,0	150.000,0	150.000,0	150.000,0	12.884,0	8,60
2.6-Cota-Parte ITR	32.000.000,0	32.000.000,0	32.000.000,0	32.000.000,0	27.617.876,7	86,31
2.7-Cota-Parte ICF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	467.320.000,0	467.320.000,0	467.320.000,0	467.320.000,0	197.004.176,6	42,18

Anexo 8 do RREO

Data de Emissão: 14/09/2017 17:34h

SIGFIS - Versão 2017

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

R\$1,00

LRP, art.53, inciso V - Anexo 7

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2016	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2016								
RESTOS A PAGAR EXECUTIVO INTRA-ORÇAMENTÁRIO	293.276,5	16.881.093,2	0,0	5.294.795,2	11.878.576,5	124.213,0	15.753.828,0	16.860,8	6.541.719,9	9.319.890,3
PREFEITURA PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN CULTURA PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREVISS SOC SER PUB MUN PETRO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE PETRÓPOLIS	1.652,2	6.294.235,7	0,0	1.085.649,0	5.198.240,9	0,0	671.069,9	1.000,0	79.794,6	591.282,2
FUNDO MUN DIR CRIANCA ADOLESC PETR	0,0	38.003,0	0,0	38.000,0	3,0	185,3	1.304.092,5	0,0	1.254.052,5	50.040,3
FUNDO MUN POLITICA AGRICOLA PETROP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN EDUCACAO PETRÓPOLIS	26.254,7	1.326.642,3	0,0	865.003,2	477.893,8	33.076,6	8.451.125,0	0,0	4.515.576,6	3.970.027,0
FUNDAÇÃO MUN SAUDE PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO CULTURA E TURISMO PETROP	0,0	96.433,1	0,0	36.365,8	59.067,3	13.728,1	0,0	0,0	0,0	13.728,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PETRÓPOLIS	0,0	25.880,3	0,0	6.198,8	19.681,5	74.638,6	167.420,0	0,0	144.052,1	97.976,5
FUNDO MUN ESPORTES PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69.868,0	0,0	0,0	69.868,0
FUNDO DESENV ECONOMICO PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN HAB INTER SOCIAL PETROP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO	414,6	380.138,5	0,0	380.138,5	414,6	2.562,4	85.359,9	15.660,8	69.698,1	2.382,4
CAMARA PETRÓPOLIS	0,0	109.344,4	0,0	5.253,0	104.091,4	0,0	625,0	0,0	0,0	625,0
FUNDO MUN DESENV TECNOLOGIA PETRO	292.276,5	16.881.093,2	0,0	5.294.795,2	11.878.576,5	124.213,0	15.753.828,0	16.860,8	6.541.719,9	9.319.890,3
TOTAL (I)	293.276,5	16.881.093,2	0,0	5.294.795,2	11.878.576,5	124.213,0	15.753.828,0	16.860,8	6.541.719,9	9.319.890,3
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
EXECUTIVO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MUN SAUDE PETRÓPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO CULTURA E TURISMO PETROP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	293.276,5	16.881.093,2	0,0	5.294.795,2	11.878.576,5	124.213,0	15.753.828,0	16.860,8	6.541.719,9	9.319.890,3

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:34h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo 8

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes rows for Recurso Vinculado, Transferências, and Outras Receitas Adicionais.

Table with columns: DESPESAS COM ACESS TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes rows for Educação Infantil, Educação Fundamental, and Ensino Superior.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes rows for Recurso Vinculado, Transferências, and Outras Receitas Adicionais.

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes rows for Despesas Custeadas e Restos a Pagar.

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes rows for Pagamento de Pessoal, Educação Infantil, and Ensino Fundamental.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes rows for Restos a Pagar em Exercício e Restos a Pagar em Exercícios Anteriores.

Table with columns: DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES DE ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes rows for Despesas com Pessoal e Outras Despesas.

Table with columns: CONTROLAR DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, FUND, SALÁRIO EDUCAÇÃO. Includes rows for Disponibilidade Financeira e Salário Educação.

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) 47.465.511,30
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (15-(16.1+17.1)/0,10) 100,36
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)/0,10) 0,01
19.3-MÁXIMO DE 5% NA APURAÇÃO DO EXERCÍCIO (19.4+19.1+19.2) -0,37

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO TERCERIO DE 2017 0,00

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2017

ADCT, art.77 - Anexo 12

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 1.00		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	195.700.000,0	195.700.000,0	84.822.786,1
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.500.000,0	60.500.000,0	43,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.000.000,0	15.000.000,0	42.965.443,6
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.500.000,0	75.500.000,0	3.816.888,9
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	24.000.000,0	24.000.000,0	24.589.246,7
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	8.045.775,8
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	700.000,0	700.000,0	0,0
Dívida Ativa dos Impostos	20.000.000,0	20.000.000,0	428.824,8
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,0	0,0	4.976.696,3
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	271.620.000,0	271.620.000,0	112.281.390,5
Cota-Parte FPM	53.000.000,0	53.000.000,0	19.183.796,7
Cota-Parte ITR	150.000,0	150.000,0	12.894,0
Cota-Parte IPVA	32.000.000,0	32.000.000,0	27.617.876,7
Cota-Parte ICMS	182.000.000,0	182.000.000,0	84.007.422,0
Cota-Parte IP-Exportação	4.000.000,0	4.000.000,0	1.235.523,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0
CONSTITUCIONAIS	470.000,0	470.000,0	223.875,5
Desoneração ICMS (LC 87/86)	470.000,0	470.000,0	223.875,5
Outras	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	467.320.000,0	467.320.000,0	197.104.176,6

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	R\$ 1.00		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	135.788.000,0	135.788.000,0	46.443.005,1
Provenientes do União	116.305.000,0	116.305.000,0	44.758.383,7
Provenientes dos Estados	16.300.000,0	16.300.000,0	500.244,7
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas do SUS	3.183.000,0	3.183.000,0	1.184.366,7
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	135.788.000,0	135.788.000,0	46.443.005,1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	R\$ 1.00		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS CORRENTES	303.845.000,0	307.214.303,2	269.235.076,9
Pessoal e Encargos Sociais	150.906.000,0	138.419.000,0	99,86
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,0	766.711,1	766.711,1
Outras Despesas Correntes	151.739.000,0	167.602.842,8	77,59
DESPESAS DE CAPITAL	2.265.000,0	5.084.135,7	620.596,7
Investimentos	965.000,0	3.784.135,7	70.796,7
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	1.300.000,0	1.300.000,0	549.800,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	305.910.000,0	312.298.438,9	269.855.673,6

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	R\$ 1.00		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	134.798.000,0	138.386.439,0	109.879.133,4
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	134.598.000,0	138.286.439,0	109.879.133,4
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos	200.000,0	100.000,0	0,0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,0	0,0	0,0
DESPESAS CUSTEADAS CANCELADAS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	134.798.000,0	138.386.439,0	109.879.133,4
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	440.708.000,0	450.684.877,9	378.984.807,0

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 28 E 29	Saldo Inicial		Saldo Final (Nbr. Aplicado)	
	Despesas custeadas no exercício de referência	(j)	Despesas custeadas no exercício de referência	(k)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,0	0,0
Total (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	CANCELADOS/ PRESCRITOS		PAGOS		A PAGAR		PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	INSCRITOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Total	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	Saldo Inicial		Saldo Final (Nbr. Aplicado)	
	Despesas custeadas no exercício de referência	(l)	Despesas custeadas no exercício de referência	(m)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,0	0,0
Total (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 28 E 29	Saldo Inicial		Saldo Final (Nbr. Aplicado)	
	Despesas custeadas no exercício de referência	(n)	Despesas custeadas no exercício de referência	(o)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2012 (Somatório)	0,0	0,0	0,0	0,0
Total (X)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Alig. 2º Bim/2017	% (l/total l)	Alig. 2º Bim/2017	% (m/total m)	Alig. 2º Bim/2017	% (n/total n)	Alig. 2º Bim/2017	% (o/total o)
Atenção Básica	6.985.000,0	6.985.000,0	6.985.000,0	6.985.000,0	4.520.074,3	1,67	1.605.695,3	1,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.213.000,0	137.213.000,0	154.782.711,3	118.496.461,6	43,91	60.338.723,5	54,19	
Saúde Preventiva e Terapêutica	3.010.000,0	3.010.000,0	3.514.032,4	1.684.190,6	0,62	586.062,5	0,51	
Vigilância Sanitária	187.000,0	187.000,0	187.000,0	123.025,1	0,05	85.981,2	0,08	
Vigilância Epidemiológica	1.010.000,0	1.010.000,0	1.118.334,9	408.179,6	0,15	114.863,6	0,10	
Atenção em Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
Outras Subfunções	158.123.000,0	158.123.000,0	146.328.469,4	144.621.865,1	53,59	48.630.126,0	43,68	
TOTAL	305.928.000,0	305.928.000,0	312.316.438,0	269.855.615,7	100,00	111.340.814,1	100,00	

Fonte: Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

º O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "m+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".

º O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

ª Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento do exercício.

ª No último bimestre será utilizada a fórmula: V(I)+(H) - (I5 x Ilib/100)

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

LRF, art.18 - Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		RELIQUÍDIA
	No bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre	
Previsão Anual de Receita	0,0	881.184,00	0,0	881.184,00	
Receitas Realizadas	149.289.289,9	881.231.270,0	0,0	881.231.270,0	
Deficit Orçamentário			0,0	346.544.302,2	
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dotação Inicial	0,0	881.184,00	0,0	881.184,00	
Dotação Anulada	28.927.142,5	28.927.142,5	0,0	0,0	
Dotação em Exercício	158.817.787,0	852.306.857,5	0,0	852.306.857,5	
Despesas Liquidadas	158.817.787,0	289.200.802,9	0,0	289.200.802,9	
Superavit Orçamentário	0,0	47.255.496,3	0,0	47.255.496,3	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	28.927.142,5	675.019.131,3		289.200.802,9	
Despesas Liquidadas	158.817.786,9	289.200.802,9		289.200.802,9	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		811.548.418,8		811.548.418,8	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	16.347.505,1	92.236.012,1	16.347.505,1	92.236.012,1	
Receitas Previdenciárias Realizadas (III)	16.286.535,2	36.339.272,1	16.286.535,2	36.339.272,1	
Despesas Previdenciárias Realizadas (IV)	-1.918.614,8	-4.123.260,4	-1.918.614,8	-4.123.260,4	
Resultado Previdenciário (II-IV)					
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	
Méda Fixada no Anexo de Médas Fiscais da LDO (b)	894.000,0	-69.700.730,7	894.000,0	-69.700.730,7	
Resultado Nominal	8.228.890,0	51.170.986,8	8.228.890,0	51.170.986,8	
Resultado Primário				-7.737,2%	
				63,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar	
PAR OBRAS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.703.474,2	0,0	4.929.403,7	11.774.070,5	
Pod. Executivo	469.897,5	0,0	365.991,5	104.906,0	
Pod. Legislativo	15.667.843,1	1.000,0	6.472.020,8	9.316.462,9	
Pod. Judiciário	85.884,9	15.600,8	69.689,1	3.207,4	
Pod. Executivo	32.927.199,7	16.660,8	11.836.515,1	21.188.296,6	
TOTAL					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	%Apurado até bimestre	%Apurado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	40.875.015,3	25%	207%	207%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	47.485.511,3	60%	100,4%	100,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE SPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (III)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	%Apurado até o bimestre	%Apurado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	159.976.460,2	150%	34,4%	34,4%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente	0,0%			
Total das despesas / RCL (%)					
FONTE :					
Nota :					

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2017

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (e) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	796.738.976,9	823.297.309,9	850.740.932,9	879.099.356,0	908.403.072,9	938.683.593,9	969.973.479,5	1.002.306.375,8	1.035.717.050,1	1.070.241.429,0	1.105.916.636,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:35h

Data de Emissão: 14/09/2017 17:35h

SIGFIS - Versão 2017

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		TOTAL
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	503.257.734,9	4.970.250,9	508.227.985,8
Pessoal Ativo	390.998.700,3	4.970.250,9	395.968.951,2
Pessoal Inativo e Pensionista	109.759.802,8	0,0	109.759.802,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	2.499.231,8	0,0	2.499.231,8
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	104.842.092,2	0,0	104.842.092,2
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	104.633.647,1	0,0	104.633.647,1
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	208.435,0	0,0	208.435,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I + II)	398.415.622,7	4.970.250,9	403.385.873,6
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	811.548.419,9		
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	49,71 %		
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	498.236.146,7		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	416.324.339,4		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	394.412.532,1		

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:35h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF - art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	144.632.177,2	0,0	0,0	155.925.108,7	0,0	0,0
Dívida Contratual	45.080.807,1	0,0	0,0	56.373.738,5	0,0	0,0
Interna	45.080.807,1	0,0	0,0	56.373.738,5	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.2000 (inclusive)	99.551.370,1	0,0	0,0	99.551.370,2	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)	29.572.536,4	0,0	0,0	98.519.591,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.596.377,0	0,0	0,0	110.398.168,2	0,0	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	16.023.840,6	0,0	0,0	11.878.576,7	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	115.059.640,8	0,0	0,0	57.405.517,2	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	796.736.976,9	811.548.419,9	0,0	811.548.419,9	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	18,15 %	19,21 %	0,00 %	19,21 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	14,44 %	7,07 %	0,00 %	7,07 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - <48,6%>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL						
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	45.080.807,1			56.373.738,5		
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0			0,0		
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	35.128.689,6			47.181.296,6		
De Tributos	0,0			29.296.700,7		
De Contribuições Sociais	35.128.689,6			17.884.595,9		
Previdenciárias	22.340.553,4			5.579.419,3		
Demais Contribuições Sociais	12.788.136,2			12.305.176,6		
Do FGTS	0,0			0,0		
Com Instituição Não Financeira	0,0			0,0		
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	9.952.117,5			9.192.441,9		
Interna	9.952.117,5			9.192.441,9		
Externa	0,0			0,0		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0			0,0		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC						
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.2000	0,0			0,0		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0			0,0		
DEPÓSITOS	572.332,0			142.927,7		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.828.005,5			9.286.283,6		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0			0,0		

SIGFIS - Versão 2017

Data de Emissão: 14/09/2017 17:35h

Anexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRF, art.55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1.000

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	796.738.976,9	811.548.419,9	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	1.977.655.286,0	1.977.655.286,0	0,0
Passivo Atuarial	1.977.655.286,0	1.977.655.286,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	0,0	392.631,3	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	97.438,7	98.171,1	0,0
Investimento do RPPS	609.878,7	293.480,2	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	1.149.531,3	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	442.212,9	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	442.212,9	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	1.196.917,8	116.404,4	0,0
Depósitos	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	1.977.655.286,0	1.977.262.654,7	0,0

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRP, art.48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		811.548.419,9	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	403.385.903,6		49,71 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	438.236.146,7		54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	416.324.339,4		51,30 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	57.405.517,2		7,07 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	973.858.103,9		120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0		0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0		22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0		0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0		0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	129.847.747,2		16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	56.808.389,4		7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS em restos Pag (Não Procy)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos Pag Não Procy)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0	0,0

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras
Nota :

Anexo 6 do RGF

Data de Emissão: 14/09/2017 17:35h

SIGFIS - Versão 2017

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2017

LRP, art.55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo 4 R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS		% SOBRE RCL
	No Quadr.	Até o 1º Quadrimestre	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0	
Mobiliária	0,0	0,0	
Interna	0,0	0,0	
Externa	0,0	0,0	
Contratual	0,0	0,0	
Interna	0,0	0,0	
Abertura de Crédito	0,0	0,0	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0	
Derivadas de PPP	0,0	0,0	
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0	
Antecipação de Receita	0,0	0,0	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0	
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0	
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0	
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0	
Externa	0,0	0,0	
Contratuais	0,0	0,0	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0	
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0	
De Tributos	0,0	0,0	
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	
Previdenciárias	0,0	0,0	
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	
Do FGTS	0,0	0,0	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0	
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	811.548.419,89	--	
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	129.847.747,18	16 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	56.808.389,39	7 %	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + Iia)	0,00	0,00 %	

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras
Nota :

Anexo 4 do RGF

Data de Emissão: 14/09/2017 17:35h

SIGFIS - Versão 2017

Secretaria de Educação

- Expediente do dia 03/08/2017
Processo nº25996/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 13/09/2017
Processo nº16346/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/08/2017
Processo nº856/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 02/10/2017
Processo nº33421/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº27669/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº2952/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº2956/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº27665/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº2951/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº2953/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº2954/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 28/09/2017
Processo nº2957/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 17/10/2017
Processo nº23626/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 17/10/2017
Processo nº23631/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 17/10/2017
Processo nº23628/2017. Autorizo.
- Expediente do dia 17/10/2017
Processo nº23636/2017. Autorizo.

ANDERSON LUIS JULIANO
Secretário de Educação

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 09/17

024974/17.. Anna Angelica Pinter S. do Valle, matr. 128384
023558/17.. Julio Cesar Batista Boia, matr. 235890
016987/17.. Lilian Gomes de Oliveira, matr. 149861
012601/17.. Marcia da Silva Carlos, matr. 192651
023990/17.. Marisa Neves de Mello, matr. 041122
415115/16.. Marcus Vinicius Vogel, matr. 201421
029406/17.. Monique Priori Mercaldo, matr. 198331
004543/16.. Patricia Aparecida P. M. Mello, matr. 001598

Compareça o requerente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Imperatriz, nº 193 – Centro, horário: 12h30 às 18h30, para tomar ciência ou cumprir exigência dos processos supracitados no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme no disposto no Art.37 do Decreto 223/2005.

Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

ANDERSON LUIS JULIANO
Secretário de Educação

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 32/17

Procs. nºs. 44640/17, 21271/17, 997/17, 42873/17, 45213/17, 45367/17, 78133/13, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. nºs. 31510/17, 408427/16, 3653/17, ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 36871/17, 43379/17, 44459/17, 41654/17, 39227/17, 45177/17, 30579/17, 34502/17, 44382/17, 44596/17, 45874/17, CERTIFIQUE-SE O QUE CONS-

TAR... Procs. nºs. 11088/17, 88/17, 11221/17, 42701/17, 5926/16, 36992/17, 36899/17, 38984/17, 404482/16, 36338/17, 38857/17, 38765/17, 39547/17, 35833/17, 19899/17, 33176/17, 41470/17, 33175/17, 40746/17, 24609/17, 39489/17, 38700/17, 38699/17, 38697/17, 38696/17, 40463/17, 40468/17, 40456/17, 40822/17, 40824/17, 40644/17, 38953/17, 38674/17, 39112/17, 39111/17, 40740/17, 11172/17, 30925/17, 17138/17, 41537/17, 34537/17, 34768/17, 34767/17, 41515/17, 38273/17, 2687/17, 38935/17, 27052/17, 38627/17, PROVIDENCIADO ARQUIVE-SE... Procs. nºs. 44572/17, 44683/17, 44694/17, 44608/17, 44518/17, 44564/17, 44603/17, 44602/17, 44712/17, 44714/17, 44566/17, 44635/17, 44705/17, 44733/17, 44478/17, 44461/17, 44737/17, 44664/17, 44610/17, 44497/17, 44575/17, 44717/17, 44657/17, 44619/17, 45365/17, 45357/17, 45235/17, 45379/17, 45118/17, 45275/17, 45161/17, 45385/17, 45225/17, 45125/17, 44964/17, 45130/17, 44987/17, 44993/17, 45099/17, 44986/17, 45347/17, 45211/17, 45158/17, 45247/17, 45135/17, 44979/17, 44985/17, 44981/17, 45337/17, 44973/17, 44998/17, 45362/17, DEFERIDO... Procs. nºs. 38591/17, 43214/17, 38210/17, 44056/17, 43615/17, 43617/17, 43621/17, 21089/17, 3915/07, 34337/17, 35263/17, 44851/17, 43616/17, 43620/17, 44709/17, 44711/17, AUTORIZO... Proc. nº 28562/17, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DE 06/09/17 DA TURISPETRO... Procs. nºs. 38687/17, 34522/17, 44045/17, 45326/17, INDEFERIDO...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ANDREA SAMPAIO MACHADO
Departamento Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 352/12 de 10/10/12, publicada no Diário Oficial de 25/10/12, em cumprimento ao disposto no artigo 244 da Lei Municipal nº 6.946/12, faz saber que, fica citada a Sra. CARLA WENDLING, de que através dos autos de Inquérito Administrativo nº 204904/16 levado a termo a partir da Portaria nº 081/16 publicada no Diário Oficial de Petrópolis/RJ de 13/09/17, se processa a apuração da irregularidade apontada no processo acima, qual seja: Abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, tendo sido aberto o prazo peremptório de 10 (dez) dias para apresentação de DEFESA PRÉVIA escrita, a ser apresentada na Secretaria de Saúde de Petrópolis, Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis/RJ, salientando ser este o momento oportuno para requerer as provas que pretende produzir, inclusive e em especial a testemunhal, devendo as testemunhas serem arroladas, caso haja, nesta oportunidade, sob pena de preclusão. Ficando ciente, desde já, que a indiciada, poderá constituir advogado em qualquer fase do processo, inclusive para apresentação de defesa prévia. Informações com Cristiane, Secretária da CPIA Turma I, Tel. (24)2233-8893.

Petrópolis, 10 de outubro de 2017.

MARCELO LUIS DE SOUZA
Presidente da CPIA Turma 1

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 07/17

010197/16.... Maria Eliza de Souza Araújo
012297/16.... Regina Lucia Ferreira
012730/16.... Eliel Silveira Ramos
013026/16.... Denio Nogueira Rocha
013441/16.... Maria Magdalena da Silva Seabra
013708/16.... Matildes da Silva Silveira

402336/16.... Rosimar Silveira Pinto
402429/16.... Marlene Graças Cavalheiro
403372/16.... Maria José de S. Evangelista Coelho
404835/16.... José Geraldo Alves

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, localizado na R. Dr. Moreira da Fonseca, 33 – Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art.37 do Decreto 223/05.

Petrópolis, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ LUIZ MOURA DE OLIVEIRA VOIG
Diretor do DESUP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 166/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2017 livro E-109, fls. 11/12. Processo Administrativo nº 068673/2015. Termo de Transferência de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e na qualidade de PRIMEIROS CONCESSIONÁRIOS, TANIA CRISTINA SARTO MAYA MONTEIRO, OFELIA APARECIDA SARTO MAYA MONTEIRO, GUILHERME ROBERTO DE MAYA MONTEIRO, neste ato representado pela Srª TANIA CRISTINA SARTO MAYA MONTEIRO, e na qualidade de SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, MARIA ANGELA GARCIA firmam o presente termo através do qual os PRIMEIROS CONCESSIONÁRIOS, transferem e concede a SEGUNDA CONCESSIONÁRIA, a presente concessão de uso de área de terras correspondente à sepultura nº 21.688, quadra 07(direito) fila 01 e ordem 12, nos termos dos artigos 199, 200 e 230 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal nº 6.240, de 21/01/2005, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 370,86 conforme Tabela VI, item VIII do CTM. Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

(replicado por ter saído incorreto no DOM Nº 5268, no dia 05/09/17)

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 191/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 17/2017 livro E-109, fls. 33/34. Processo Administrativo nº 016185/2017. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, entre o Município e MARIANGELA MEIRA DUARTE CASTRO, MARIO CARLOS MEIRA DUARTE, MARISTELA MEIRA DUARTE, na qualidade de concessionários, neste ato representado pelo MARIANGELA MEIRA DUARTE CASTRO, conforme procuração conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 21.377, localizada na quadra 06 (esquerdo), fila 04 e ordem 06, sem prejuízo da concessão já conferida a ENY MEIRA DA SILVA, cujo direito já foram reconhecidos através do Termo 40/2012 E-100, fls. 78/79 resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 212/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2017, livro E-109, fls. 27/28. Processo Administrativo nº 002661/1999. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petró-

polis, 1º Distrito, entre o Município e DULCENEA DIONYSIO BECKER, VALDINEA WISKUTZ BECKER, SIDNEI WISKUTZ BECKER neste ato representada por DULCENEA DIONYSIO BECKER, acima qualificada conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 48.345, localizada na quadra 12, fila 08 e ordem 12, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação (DAMP), no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 217/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2017 livro E-109, fls. 29/30 Processo Administrativo nº 06400/1999 Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, entre o Município e ROLF DIERINGER, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem o concessionário o direito de uso da Sepultura nº 91.764, localizada na quadra 12, fila 09 e ordem 21, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte dois dias do mês de setembro dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 223/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 16/2017 livro E-109, fls. 31/32. Processo Administrativo nº 016180/2017. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, entre o Município e MARIANGELA MEIRA DUARTE CASTRO, MARIO CARLOS MEIRA DUARTE, MARISTELA MEIRA DUARTE, na qualidade de concessionários, neste ato representado pela MARIANGELA MEIRA DUARTE CASTRO, conforme procuração conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 5.079, localizada na quadra 02, fila 01 e ordem 38, sem prejuízo da concessão já conferida a ENY MEIRA DA SILVA, cujo direito já foram reconhecidos através do Termo 29/2014, livro E-95, fls. 55/56, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 233/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 18/2017 livro E-109, fls. 35/36. Processo Administrativo nº 014717/2017. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis 1º Distrito, entre o Município e TERESA ELIZABETH FREITAS DA ROCHA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem a concessionária o direito de uso da Sepultura nº 64.704, localizada na quadra 08 (esquerdo) fila 01 e ordem

04, sem prejuízo da concessão já conferida a VIRGINIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS e dos Concessionários cujos direitos sucessórios já foram reconhecidos anteriormente através do termo nº 24/2012, livro nº E-95, fls. 45/46, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 234/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 19/2017 livro E-109, fl. 37. Processo Administrativo nº 032271/2017. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Secretário 4º Distrito, entre o Município e FRANCISCO EDUARDO DE MATTOS, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem o concessionário o direito de uso de uma área de terras para construção de uma sepultura que terá nº 6008 sem anotação de quadra, fila, e ordem, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.450,000, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 239/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 20/2017, livro E-109, fls. 38/39. Processo Administrativo nº 12684/1998. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e DILMA BRITTO DE SOUZA, EDSON DE SOUZA, LEILA DE SOUZA CASTRO. Neste ato representada por DILMA BRITTO DE SOUZA, acima qualificada conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 54.683 localizada na quadra 14, fila 05 e ordem 05, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 243/2017
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 21/2017, livro E-109, fls. 40/41. Processo Administrativo nº 001328/1999. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e NEDIA CIAMBELLI, LIA MAURA DE ALMEIDA FERREIRA LOPES, ADRIANA ALMEIDA GRECHI, neste ato representada por Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e NEDIA CIAMBELLI, acima qualificada conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 45.027 localizada na quadra 11, (esquerdo) fila 14 e ordem 06, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 072/2017

Proc. 45465/2017 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 55/2017 da SAS, e autorizo a emissão de empenho, referente a inscrição de três servidores para a participação no 3º Seminário Brasileiro Gestores e Trabalhadores da política de Assistência Social, a ser ministrado em Florianópolis/SC, no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), em amparo legal no art. 25, II da Lei 8666/93. Em 19/10/17

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 073/2017

Proc. 45837/2017 – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), em favor da empresa ESSENCIAL SERVICE CENTRO ELETRONICA LTDA ME, referente à instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Publique-se em 19/10/17.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

De acordo com Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer nº 023/2017 da Assessoria Jurídica – SSSOP, para proceder a contratação da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, com amparo legal no art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93.

Em 28 de setembro de 2017.

DJALMA GONÇALO SILVA JANUZZI
Secretário

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 030/17

– Expediente do dia 20/10/17
400122/16 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços nº 07/17, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico o objeto à empresa: Mac Port Estrutura Ltda. ME, pelo valor global de R\$ 123,461,23.

Em: 20/10/17

RONALDO MEDEIROS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 224 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/09/2017, o (a) servidor (a) GERSON MARCELINO DA SILVA, Of. Obras/Pedreiro do Q.P., matr. nº 4352, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12,

conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 39235/17, devendo o órgão de lotação do(a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 225 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar por 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2017, o (a) servidor (a) NADIA FILOMENA DE ANDRADE BARBOSA, Fisioterapeuta do Q.P., matr. nº 4352, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 38971/17, devendo o órgão de lotação do(a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 226 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/07/2017, o (a) servidor (a) SANDRA LIGIA BERNARDO, Aux. de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula nº 6339, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 37151/17, devendo o órgão de lotação do(a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 227 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar nos termos do Art. 72, da Lei nº 6.946/12, exceto para aposentadoria, 2477 (Dois mil quatrocentos e setenta e sete) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos períodos de 01/09/1989 a 30/06/1996, para o (a) servidor (a) SIMONE DO NASCIMENTO ARAUJO, Terapeuta Ocupacional do Q.P., matrícula nº 5847, conforme parecer da Assessoria Jurídica contido nos autos do Processo Administrativo nº 43576/17.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 228 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido DAMIANA BATISTA EIRIN, do Cargo de Técnico de Enfermagem (a) do Q.P., matrícula nº 7977, lotado (a) na CSCPMJF, partir de 13/09/2017 (Processo nº 39880/17).

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 229 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido MARCIA VALÉRIA DE ANDRADE, do Cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula nº 4898, lotado (a) no DELCAA, a partir de 02/10/2017 (Processo nº 44086/17).

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 230 09 de outubro de 2017

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE excluir da PORTARIA Nº 119/17 de 27/06/2017, publicada no D.O.M. nº 5225 de 06/07/2017, o (a) funcionário abaixo, por ter saído com incorreção.

– DÉBORA APARECIDA GOUVEA – Auxiliar de Saúde Bucal do Q.P., matrícula nº 6885, lotada na USF Boa Esperança, a partir de 24/05/2017 (Proc. 35827/17).

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o candidato abaixo citado, classificados para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, a partir da presente publicação, devido ao não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para encaminhamento de exame médico admissional, conforme convocação publicada no DOM nº 5280 de 23/09/2017.

<i>Nome</i>	<i>Class.</i>
PAULO ANDRÉ FERNANDES ISSA	13º

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo citado, aprovado em Concurso Público – Edital 001/2016, cargo de MÉDICO PSIQUIATRA a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, Térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional.

O candidato será comunicado via telegrama e caso não compareça no prazo estipulado, será desclassificado.

<i>Nome</i>	<i>Class.</i>
ESTHER GONZAGA SPILER	14º

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 303/17

EXTRATO DE TERMO – Rescisão Unilateral Rescisão Unilateral: 003/17.

Ata de Registro de Preços nº 255/16. Processo: 208073/15.

Base Legal: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Contratada: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Rescindir o registro do item constante na Ata de Registro de Preços nº 255/2016, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 037/16. Emissão em: 11/09/2017.

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 304/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 0080/17. Contrato nº 180/12. Processo: 202927/12

Base Legal: art. 60, c/c art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. Contratada: Alltech Serviços em informática Ltda.

Objeto: Prorrogar prazo. Valor total de R\$ 6.810,00. Firmado em: 30/08/17. Prazo: 03 (três) meses.

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 305/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 048/17

Em 13/09/2017, Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, à Avenida Barão do Rio Branco, 2846, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS "REATOR ELETRÔNICO, CANALETA, FIXA FIO E LÂMPADAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 048/17, Processos Administrativos nº 200122/16, para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 12.593.397/0001-51, Inscrição Estadual nº 90540904-28, com sede na Travessa dos Merceneiros, 269, Bairro CIC, Curitiba-PR, representada pelo Sr. Jorge Leonardo Salache Broquetas, portador do CPF: 724.124.889-91 e Ct: 780.253-6 SSP/PR;

2. ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.324.021/0001-01, Inscrição Estadual nº 77.948.007, com sede na Rua Antônio José Moraes, 500, C1, Centro, São José de Meriti – RJ, representada pelo Sr. Roginaldo da Silva Oliveira, portador do CPF: 297.960.247-72 e Ct: 034.32918-5 IFP;

3. WILSON DA SILVA BRUM, inscrita no CNPJ 11.038.785/0001-08, Inscrição Estadual nº 1335332.00-24, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº 386, Bairro Industrial, Ubá – MG, representada pelo Sr Wilson da Silva Brum, portador do CPF: 722.664.736-20 e Ct: M-5.175.412 SSP/MG;

Itens registrados

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 200122/16, pregão nº 048/17, realizado em 28/07/2017, Empresa: PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI ME;

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
01	Reator eletrônico 2 x 40 w. 127 v – modelo partida rápida	UN	2500	16,04

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 200122/16, pregão nº 048/17, realizado em 28/07/2017, Empresa: ROS RIO MATERIAIS E COMÉRCIO LTDA – EPP;

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
02	Reator eletrônico 2 x 20w, 127v – modelo partida rápida	UN	1000	13,98

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 200122/16, pregão nº 048/17, realizado em 28/07/2017, Empresa: WILSON DA SILVA BRUM

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
03	Canaleta p/sistema x (20x10mm) c/2 m – adesiva branca	UN	400	5,35
04	Fixa fio p/fio paralelo (pct c/20) – 1,0 a 2,5 mmPCT		60	3,75
05	Lâmpada econômica branca 3u-15w x 127 voltsUN		400	7,80

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 306/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº 084/17. Contrato nº 081/14. Processo: 202461/14.

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Contratada: S.T.T.R. Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo.

Valor total de R\$ 7.704,62. Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2064.339039 – Fonte 87 – Nota de empenho nº 2038/17. Firmado em: 11/09/17. Prazo: 11 (onze) meses.

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 307/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 016/17

Em 05/09/2017, Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, à Avenida Barão do Rio Branco, 2846, Centro, Petrópolis, RJ, são registrados os preços para aquisição de MEDICAMENTOS DE PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FARMÁCIA/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 016/17, Processo Administrativo nº 00017/17 para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 12.499.494/0001-80, Inscrição Estadual nº 79.200.573, com sede na Rua Ribeiro Guimarães, nº 262 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ, representada por Lúri Xenofonte Brito Siebra, portador do CPF: 600.778.963-27 e C.I.: 2002010299480 SSPDC/CE;

2. DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, Inscrição Estadual nº 039/0164119, com sede na Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim – RS, representada por Lóiri Teresinha Marini, portadora do CPF: 766.922.990-04 e C.I.: 1099654046 SJS/RS;

3. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20, Inscrição Estadual nº 039/0169927, com sede na Rua Henrique Schwerin, 368, Centro, Erechim/RS, representada por Maritânia Filipetto Folador, portadora do CPF 636.437.740-87 e CI 7039672964 SSP/RS;

4. BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.142.575/0001-65, Inscrição Estadual nº 78.87500-3, com sede Rua João Torquato, 22 – Bon-sucesso – Rio de Janeiro – RJ, representada por Francisco Carlos Belinger, portador do CPF: 299.776.307-04 e C.I.: 2.511.764-9 SSP/RJ (IFP);

5. HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 01.012.073/0001-66, com sede na Rua Padre Roma, nº 133, Engenho Novo, Rio de Janeiro – RJ, representada por Wagner Senna da Silveira, portador do CPF: 606.114.307-97 e CI 04.968.875-7 DETRAN/RJ;

Itens registrados

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 00017/17, pregão nº 016/17, realizado em 05/06/17, Empresa: HOSPIANOVA DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
03	Bosentana 62,5 mg	CMPD	2160	8,83
04	Bosentana 125 mg	CAPS	1440	8,83
08	Cinacalcet 30 mg	CMPD	1080	18,94
25	Risedronato sodico 35 mg – (tipo actonel)	CMPD	480	6,06
30	Toxina botulínica tipo A 100 UI	FR	192	872,62

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 00017/17, pregão nº 016/17, realizado em 05/06/17, Empresa: DMC DISTRIB., COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EPP;

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
05	Brometo de pinaverio 100mg	CMPD	5220	0,89
13	Acetilcisteína 600mg	ENV	3960	1,12
16	Óxido de zinco e nistatina – pomada	TUBO	72	11,12

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 00017/17, pregão nº 016/17, realizado em 05/06/17, Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME;

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
11	Mesilato De Didroergocristina 6 Mg – (Tipo Iskemil)	Cmpd	3240	6,93
14	Nimodipina 30Mg	Cmpd	2880	0,91
19	Poliresuleno/Cloridrato De Cinchocaina – Pomada 30 G (Tipo Proctyl)	Bsng	12	20,07
34	Vitamina D Gotas 2000 Ui – 10ML	Fr	276	25,16

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 00017/17, pregão nº 016/17, realizado em 05/06/17, Empresa: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
21	Proteína hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais, actooligossacarídeos (GOS), – frutooligossacarídeos (FOS), fosfato tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina e, l-carnitina, niacina, d-panteonate de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico,	LT	408	65,92

vitaminas a, b12, b2, d b6, sulfato de manganês, iodo de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ester de ácido cítrico mono e diglicéridos. não contem gluten (tipo aptamil pepti) – lata de 400 g

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 00017/17, pregão nº 016/17, realizado em 05/06/17, Empresa: HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
28Tidopidina, cloridrato de 250 mg	CMPD	6840	1,25

Petrópolis, 06 de outubro de 2017

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 308/17

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 00013/17.

Objeto: Aquisição de medicamentos para pacientes de processos administrativos, para atender às necessidades da Divisão de Farmácia/SMS, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei nº 10.520/02 c/c 8666/93.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/17.

Programas de trabalho: nº 10.301.2008.2055 – 339030 – Fonte 11;

Valor Global: R\$ 174.056,40.

Homologação: 29/09/17.

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 309/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 087/17. Contrato nº 056/16.

Processo: 202208/16

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratada: Criomax Manutenção em Equipamentos Ltda

Objeto: Prorrogação de Prazo estabelecido na Cláusula Segunda e a inclusão do nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Segunda do contrato original;

Valor total de R\$ 2.880,00.

Programa de Trabalho nº 10.305.2009.2066.339039 – Fonte 87 – Nota de empenho nº 2073/17;

Firmado em: 21/09/17. Prazo: 06 (seis) meses.

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

SILMAR LEITE FORTES

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 310/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 015/17

Em 25/09/2017, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 2846 – CENTRO – PETRÓPOLIS – RJ – CEP: 25680-276, são registrados os preços para aquisição de MEDICAMENTOS

DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FARMÁCIA/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico nº 015/17, Processo Administrativo nº 416644/16 para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.586.940/0001-68, Inscrição Estadual nº 082.615.900, com sede à Rua José Farias, nº 134, Salas 201 a 203 – Bairro Santa Luiza – Vitória – ES, representada por João Bosco Xavier, portador do CPF: 854.024.867-00 e C.I.: 1.330.482 – SSP/ES;

2. HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 12.499.494/0001-80, Inscrição Estadual nº 79.200.573, com sede na Rua Ribeiro Guimarães, nº 262 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ, representada por Rodrigo Venâncio Ahmed, portador do CPF: 071.364.027-86 e C.I.: 10648232-6 IFP/RJ;

3. INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105 – Lot. Rubens Derks – Bairro Industrial – Erechim – RS, representada por Briani Bender, portador do CPF: 020.572.130-30 e C.I. 7105416304 – SJS/RS;

4. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 20.918.668/0001-20, Inscrição Estadual nº 039/0169927, com sede na Rua Henrique Schwerin, 368, Centro, Erechim/RS, representada por Maritânia Filipetto Folador, portadora do CPF 636.437.740-87 e CI 7039672964 SSP/RS;

5. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.905.502/0001-76, Inscrição Estadual nº 039/0160407, com sede na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162, Bela Vista – Erechim – RS, representada por Lia Marta Cima, portadora do CPF: 915.111.430-53 e C.I.: 9049718761;

Itens registrados

Ata de registro de Preço referente ao processo 416644/16,, pregão 015/16, realizado em 05/06/2017, Empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
01Agomelatina 25 mg (valdoxan)	CMPD	720	3,68
06Aripiprazol 10 mg	CMPD	1500	5,00
07Aripiprazol 15 mg	CMPD	360	7,50
08Aripiprazol 20 mg	CMPD	360	10,00
19Duloxetine, cloridrato de 30 mg	CMPD	4000	1,19
23Etosuximida 50mg/1ml xarope a 5% 120 ml	FR	60	24,77
29Quetiapina, fumarato de 25mg	CMPD	10800	0,20
33Selegrina 5 mg	CMPD	4000	0,94
34Levetiracetam 250 mg (tipo kepra)	CMPD	3600	1,255
65Sertralina, cloridrato de 25 mg	CMPD	40000	0,70
72Topiramato 25 mg	CMPD	8010	1,40
73Topiramato 100 mg	CMPD	1500	0,80
75Trazadona 150 mg r	CMPD	360	2,976
78Venlafaxina 37,5 mg	CMPD	2200	1,00

Ata de registro de Preço referente ao processo 416644/16,, pregão 015/16, realizado em 05/06/2017, Empresa HOSPIANOVA DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

PARTICIPE DA LUTA CONTRA O

AEDES AEGYPTI



O MOSQUITO PODE MATAR
É AINDA MAIS PERIGOSO PARA AS GESTANTES.
PROTEJA-SE.

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
03	Alprazolam 1 mg	CMPD	7900	0,20
09	Bupropiona 150mg	CMPD	6120	0,90
10	Carbamazepina cr 200 mg	CMPD	2880	0,82
11	Carbamazepina 400mg cr	CMPD	2200	1,74
26	Flurazepam 30 mg	CMPD	1100	0,539
28	Quetiapina, fumarato de 100 mg	CMPD	2200	0,65
39	Metilfenidato 10 mg, cloridrato de (tipo ritalina)	CMPD	14000	0,94
40	Metilfenidato 18 mg	CMPD	720	9,22
41	Metilfenidato 20mg (tipo ritalina la)	CMPD	4700	6,45
42	Metilfenidato 30 mg, (la) (tipo ritalina)	CMPD	1100	6,77
43	Metilfenidato 36 mg	CMPD	360	12,52
48	Nortriptilina 25 mg, cloridrato de	CAPS	720	0,64
52	Paracetamol + codeína 7,5 mg	CMPD	1400	0,91
64	Rivastigmina 3 mg	CMPD	1800	4,30
69	Tioridazina 50 mg, cloridrato de	CMPD	4000	0,55
70	Tioridazina 10 mg, cloridrato de	CMPD	4900	0,364
80	Zolpidem 10 mg	CMPD	1700	1,00

Ata de registro de Preço referente ao processo 416644/16, pregão 015/16, realizado em 05/06/2017, Empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
13	Citalopram 20mg	CMPD	9600	0,149
21	Escitalopram 10 mg	CMPD	7600	0,199
51	Paracetamol + codeína 30 mg	CMPD	11400	0,50
54	Paroxetina 20 mg	CMPD	6700	0,28
62	Risperidona 1 mg	CMPD	17000	0,145
68	Tioridazina 25 mg, cloridrato de	DRG	6900	0,52
71	Tioridazina 100 mg, cloridrato de	DRG	4300	1,10
74	Topiramato 50 mg – (tipo topamax)	CMPD	5800	0,40
81	Risperidona 2 mg	CMPD	8100	0,149
84	Divalproato de sodio 250 mg	CMPD	4700	0,75

Ata de registro de Preço referente ao processo 416644/16, pregão 015/16, realizado em 05/06/2017, Empresa MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
25	Fluoxetina 10 mg	CMPD	720	0,42
44	Midazolam 15 mg	CMPD	720	1,37
45	Mirtazapina 30 mg – (tipo remeron)	CMPD	2400	4,00
79	Venlafaxina xr 75mg	CMPD	1080	2,58

Ata de registro de Preço referente ao processo 416644/16, pregão 015/16, realizado em 05/06/2017, Empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME:

Item	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário
50	Oxcarbazapina 300 mg	CMPD	15300	0,79
55	Paroxetina 30mg	CMPD	1080	0,62
56	Extrato seco de valeriana 50 mg	CMPD	1080	0,38

Petrópolis, 06 de outubro de 2017

SILMAR LEITE FORTES
Secretário de Saúde

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO Nº 04 de 20 de outubro de 2017

Dispõe sobre prorrogação do Edital de Consulta Pública CPGE Nº 01/2017, que divulga e abre consulta pública, para recebimento de sugestões e contribuições, da Minuta de Lei e respectivo Mapa que delimitam a Macrozona Urbana, a Macrozona de Controle Especial de Urbanização, a Macrozona de Restrição à Urbanização, a Macrozona Rural do Município de Petrópolis.

O Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art.15 da Lei 7.510, de 11 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO, que foi divulgada e aberta consulta pública, através do Edital de Consulta Pública CPGE Nº 01/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para recebimento de sugestões e contribuições, da Minuta de Lei e respectivo Mapa que delimitam a Macrozona Urbana, a Macrozona de Controle Especial de Urbanização, a Macrozona de Restrição à Urbanização, a Macrozona Rural do Município de Petrópolis, com publicação no Diário Oficial do Município nº 5278,

de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, a importância da referida proposta de Lei para o Município de Petrópolis e seus municípios;

CONSIDERANDO, apesar da ampla divulgação, que houve pouca participação da sociedade;

CONSIDERANDO, as considerações apresentadas no próprio Edital de Consulta Pública e a necessidade de se oportunizar maior participação;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo de vigência do Edital de Consulta Pública CPGE Nº 01/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, 20 de outubro de 2017.

ROBERTO RIZZO BRANCO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 069/2017 PROCESSO 513/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 23/10/2017 às 16:30h até 01/11/2017 às 16:30h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 299.626,12. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licita.julio@alcidescarneiro.com ou pelo telefone (24) 2236-6677.

Petrópolis, 19/10/2017.

JORDANI FERNANDES RIBEIRO
Diretor-Presidente do SEHAC

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) MÉDIO PORTE Nº 004/17 PROCESSO Nº 552/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA/HORA/LOCAL: DIA 30/10/2017 às 10:00h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 23/10/2017 no site www.alcidescarneiro.com. Vr. Estimado: R\$ 225.653,90. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Procedimentos Competitivos através do endereço acima ou pelo e-mail licita.julio@alcidescarneiro.com. Telefone para contato: (24) 2236-6677.

Petrópolis, 19/10/2017.

JORDANI FERNANDES RIBEIRO
Diretor-Presidente do SEHAC

INPAS

PORTARIA Nº 324 de 06 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, MARIA APARECIDA DA SILVA VILELA – matrícula nº 77836 Professora, Nível: P6C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 7.623,52 (sete mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 793/17)

Petrópolis, 06 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 325 de 09 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de ROBERIO RAMPINI ANDRIOLO – matrícula nº 5352, Médico do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição nº 49/12, emitida em 13/02/2012 pela Secretaria de Estado de Saúde, perfazendo um total de 5.445 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco) dias, o período abaixo discriminado:

– de 11/03/1987 a 06/02/2002.

(Processo nº 778/2017)

Petrópolis, 09 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 326 de 09 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ROBERIO RAMPINI ANDRIOLO – matrícula nº 5352, Médico – Nível: S03J do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.457,10 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 778/2017)

Petrópolis, 09 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 327 de 09 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições

legais que lhe conferem as Leis nº 7.353/15 e em cumprimento à Lei nº 6.870/2011;

RESOLVE

Art. 1º – Refixar os proventos de NEUSA DA SILVA CARVALHO – matrícula nº 1006-00, aposentada pela Portaria PMP nº 2493/95 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar os proventos com o valor mensal de R\$ 1.114,92 (mil, cento e quatorze reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/07/2017. (Processo nº 614/17).

Petrópolis, 09 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 328 de 11 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3.º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, EUGÊNIA CRISTE CAMMAROTA – matrícula nº 55662, Professora – Nível: P-5B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86,

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.600,44 (seis mil e seiscentos reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 846/17)

Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 329 de 11 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF88 FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES – matrícula nº 11323-9, Professora – Nível: P-5B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.200,28 (quatro mil e duzentos reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 867/17)

Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 330 de 11 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por invalidez, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/12, ELIANA DE OLIVEIRA – matrícula nº 5773, Auxiliar de Serviços Interno e Externo – Nível: O01P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.442,89 (mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2017. (Processo nº 909/17)

Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 331 de 11 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3.º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, ENIR PEREIRA DOS SANTOS VICHETE – matrícula nº 7760-7, Professora – Nível: P-6B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86,

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.190,54 (oito mil e cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 919/17)

Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 332 de 11 de outubro de 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e Laudo da AVST;

RESOLVE

Art. 1º – Redistribuir a pensão concedida através da portaria nº 367/2009, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, aos beneficiários da ex-servidora DULCE DE OLIVEIRA ESTEVES – matrícula Inpas nº 2843-00, aposentada pela PORTARIA Nº 010/2009 no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, abaixo discriminados;

Iran de Castro Esteves (cônjuge)	50%
Cristiano de Oliveira Esteves (filho)	50%

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.485,70 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no Art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/07/2017. (Processo nº 00093/2017)

Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

CPTRANS

AVISO DTR Nº 010 – 19/10/2017

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular, que as seguintes ruas serão bloqueadas ao trânsito de forma intermitente para realização das filmagens de longa-metragem “Chacrinha o Filme”:

23/10/17: R. Cidália Meirelles, da esquina com a R. Juscelino Kubitschek até o nº 145 das 7h às 20h.

24/10/17: R. General Osório na altura do nº 55 até a R. Aureliano Coutinho nº 33 das 4h30 às 19h.

25/10/17: R. General Osório na altura do nº 55 até a R. Aureliano Coutinho nº 33 das 4h30 às 19h.

26/10/17: R. General Osório na altura do nº 55 até a R. Aureliano Coutinho nº 33 das 4h30 às 19h.

31/10/17: Av. Getúlio Vargas nº 782 ao nº 941 das 6h às 18h.

01/11/17: Av. Getúlio Vargas nº 782 ao nº 941 das 6h às 18h.

02/11/17: Av. Getúlio Vargas nº 782 ao nº 941 das 6h às 18h.

06/11/17: R. General Osório na altura do nº 55 até a R. Aureliano Coutinho nº 33 das 17h às 5h.

07/11/17: R. General Osório na altura do nº 55 até a R. Aureliano Coutinho nº 33 das 17h às 5h; R. do Imperador, 523 das 23h às 5h; Praça dos Expedicionários das 23h às 5h e Ponte da R. da Imperatriz com Nilo Peçanha das 23h às 5h.

08/11/17: R. Joaquim Rolla com R. Líbano das 18h às 5h.

09/11/17: R. Cidália Meirelles, da Esquina com a Rua Juscelino Kubitschek até o nº 145 das 17h às 5h.

Este órgão reserva-se no direito de proceder as alterações viárias que se fizerem necessárias.

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/17
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Devida a revisão do objeto visando a aquisição de outro tipo de material, FICA CANCELADA DEFINITIVAMENTE a licitação na modalidade concorrência de nº 04/2017, nos termos do Proc. Adm. 232/2017, cujo objeto é o Registro dos Preços para eventuais aquisições de tintas e solventes para sinalização viária em conformidade com o Termo de Referência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo e-mail cpl@cptrans.com.br. Tel: (24) 2237-1703. Petrópolis/RJ, 11 de outubro de 2017.

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/17

OBJETO: Contratação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CPTRANS, com fornecimento de peças. DATA/HORA/LOCAL: 04/12/17 às 10h na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações através do e-mail: cpl@cptrans.com.br, do “site” www.cptrans.com.br (link: Portal da Transparência) ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 10h às 16h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos somente por escrito pelo e-mail indicado.

Petrópolis, 06 de setembro de 2017.

FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ
Presidente da CPL.